



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua São Paulo, nº 638, 10º andar - Salas – 1011 a 1014 e 1021 a 1024 - Ed. Minas Gerais - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-130
Telefone: 3132715592 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

EDITAL Nº 4/2018

Processo nº 01448.000189/2018-81

O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, EM MINAS GERAIS, unidade integrante do INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede à Rua São Paulo, 638 – Centro, 10º andar, salas 1011 a 1024, Edifício Minas Gerais – CEP: 30170-130, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.898.596/0030-87, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria ER-MG.ES/IBRAM n.º 57, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, página 05, n.º 217, Seção 02, de 12 de novembro de 2018, em conformidade com os termos do Processo nº 01448.000189/2018-81, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2018

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, relativos à execução do projeto luminotécnico, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, instalações de segurança-alarme, instalações de SPDA e instalações de sonorização, no Museu Regional de São João del-Rei, na cidade de São João del-Rei/Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 42207/423034

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13.392.2027.211F.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor global do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma

das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.5. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.**

7.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de duas (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.12.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.12.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.12.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.12.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.12.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.12.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.12.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.12.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de

desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.12.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

7.12.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.12.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.12.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.12.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.12.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.12.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.12.4.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

7.12.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.12.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.12.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta "on line".

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.7. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do Ibram na relação de sócios;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de

8.9.1. Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de serviços comuns de engenharia ou arquitetura;

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.3.1. Declaração expressa da licitante comprometendo-se a disponibilizar, no mínimo, os profissionais citados abaixo, os quais serão responsáveis técnicos pela execução do serviço e cujos currículos serão submetidos à análise a aprovação prévia do IBRAM, por ocasião da mobilização e início dos serviços.

8.9.3.2. **01 (um) Arquiteto responsável pela Coordenação dos serviços**, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (um) ou mais atestados em condução/gestão de obras de restauro em imóvel tombado, de forma compatível com o objeto da licitação. Sua atuação refere-se ao acompanhamento e coordenação de todo o processo de acordo com as etapas do Termo de Referência e aos produtos descritos no mesmo;

8.9.3.3. **01 (um) Engenheiro Eletricista** legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (um) ou mais atestados em execução de serviços comuns de engenharia, de forma compatível com o objeto da licitação.

8.9.4. Certidão de registro e quitação pessoa física emitida pelo CAU ou CREA, em nome do Arquiteto e do Engenheiro Eletricista designado como responsável técnico pela execução do serviço.

8.9.5. Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta na licitação, pelo menos os profissionais de nível superior mencionados acima, detentores de:

8.9.5.1. (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à condução/gestão de serviços comuns de engenharia em restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços, ou seja, 711,5 m², em nome do Arquiteto designado como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.9.5.2. (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução de serviços comuns de engenharia de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item), ou seja, 711,5 m², em nome do Engenheiro Eletricista designado como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.9.5.3. O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.

8.9.5.4. O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT, na própria CAT ou em declaração anexa.

8.9.5.5. O licitante deve apresentar apenas uma CAT para cada profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões - CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.

8.9.6. Comprovante de vínculo dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com a empresa licitante por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

8.9.6.1. O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE.

8.9.6.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.ermg@museus.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.14.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.14.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime

de tratamento diferenciado.

8.15. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de

seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de

planilha e memória de cálculo detalhada.

18.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

18.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

18.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

18.6. O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

18.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ermg@museus.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no Escritório de Representação Regional do Ibram, Setor de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.museus.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Escritório de Representação Regional do Instituto do Brasileiro de Museus - Ibram, em Minas Gerais, à Rua São Paulo, 638 – Centro, 10º andar, salas 1011 a 1024, Edifício Minas Gerais – Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-130, nos dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.11.2. ANEXO II – Termo de Contrato;
 - 21.11.3. ANEXO III – Modelo de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
 - 21.11.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 21.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de responsáveis técnicos;
 - 21.11.6. ANEXO VI – Projeto Executivo;
 - 21.11.7. ANEXO VII - Memorial Descritivo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José de Souza, Pregoeiro(a)**, em 07/12/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolle Soares Hipolito Migliardi, Dirigente Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, Substituto(a)**, em 07/12/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469331** e o código CRC **489D4DE2**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(0467765)**

**ANEXO II – TERMO DE CONTRATO
(0469193)**

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CLIENTE:		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM						
OBJETO:		MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/ MG						
OBRA:		PRAÇA SEVERIANO DE REZENDE, ESQ. RUA MARECHAL DEODORO Nº 12 - CENTRO, SÃO JOÃO DEL-REI/ MG						
DATA:						BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP		
REFERÊNCIAS:							CONST. CIVIL:	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI	
01		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA						

01.01		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m ²	R\$	R\$	R\$
01.02		TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X		m ²	R\$	R\$	R\$
01.03		ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO DE OBRA C/ SANITÁRIO		un/mês	R\$	R\$	R\$
02	SERVIÇOS PRELIMINARES						
02.01	ANDAIMES						
02.01.01		LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM		m ²	R\$	R\$	R\$
02.01.02		LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE		m/mês	R\$	R\$	R\$
02.02	DEMOLIÇÕES						
02.02.01		EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		m	R\$	R\$	R\$
02.02.02		DEMOLIÇÃO DE PISO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		m ²	R\$	R\$	R\$
02.02.03		DEMOLIÇÃO DE FORRO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		m ²	R\$	R\$	R\$
02.03	ESCAVAÇÕES E REATERRO						
02.03.01		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		m ³	R\$	R\$	R\$
02.03.02		REATERRO DE VALAS		m ³	R\$	R\$	R\$
03	ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA, TELECOMUNICAÇÕES, SONORIZAÇÃO E SPDA						
03.01	ILUMINAÇÃO						
03.01.01		NARROW COMPONENTE LUZ DIRETA P/ ILED S - METRO LINEAR		un	R\$	R\$	R\$
03.01.02		NARROW PERFIL METRO LINEAR		m	R\$	R\$	R\$
03.01.03		ACESSÓRIO CANOPLAD 140MM COM 1,5 METROS CRISTAL 4X1MM		un	R\$	R\$	R\$
03.01.04		ACESSÓRIO MICROCANOPLA CÔNICA DE REGULAGEM COM 1,5 METROS CABO DE AÇO ?1MM		un	R\$	R\$	R\$
03.01.05		OSBY MODULO DE EMBUTIR 65X65MM ILED 411 127V		un	R\$	R\$	R\$
03.01.06		ILED-R 500 39G PARA D=50MM C/ DRIVER NÃO DIMERIZÁVEL INCLUSO		un	R\$	R\$	R\$
03.01.07		SQUARE PERFIL ARANDELA FOCO DUPLO ABERTO /ABERTO 85X157 H=161 MM 2 X I-LED 410 110V		un	R\$	R\$	R\$
03.01.08		SQUARE PERFIL ARANDELA FOCO ÚNICO ABERTO 85X157 H=161 MM 1 X I-LED 410 110V		un	R\$	R\$	R\$
03.01.09		PEN SPOT ILED 500 18G D=38X65MM C/ DRIVER INCLUSO S/ BASE		un	R\$	R\$	R\$
03.01.10		ACESSÓRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ I-LED-S 500 E I-LED-S 1000 30W 12V 100-240VAC		un	R\$	R\$	R\$
03.01.11		TWIST SPOT DE PISO D38 X 160 MM ILED 411 150 - 127V		un	R\$	R\$	R\$
03.01.12		ACESSÓRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ I-LED-S 2000 60W 24V 100-240VAC		un	R\$	R\$	R\$
03.01.13		ACESSÓRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ I-LED-S 2000 100W 24V 100-240VAC		un	R\$	R\$	R\$
03.01.14		ACESSÓRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ I-LED-S 2000 200W 24V 100-240VAC		un	R\$	R\$	R\$
03.01.15		ICE PLAFON DE SOBREPOR/ ARANDELA 250X250MM H=100MM FLUOR. ELETRÔNICA 1 X 23W		un	R\$	R\$	R\$
03.01.16		I-LED-S 500 7,2W/M 2700K 12 VOLTS L = 10MM - METRO LINEAR		un	R\$	R\$	R\$
03.01.17		I-LED-S 2000 28,8W/M 2700K 24 VOLTS L=16MM - METRO LINEAR		un	R\$	R\$	R\$
03.01.18		IT PLAFON DE SOBREPOR/ ARANDELA LUZ DIFUSA 120X120MM H=83MM I-LED 610 - 127V		un	R\$	R\$	R\$
03.01.19		IT PLAFON DE SOBREPOR/ ARANDELA LUZ FOCO 120X120MM H=83MM 1XGZ10		un	R\$	R\$	R\$
03.01.20		CROSS INTERIOR 137X200MM 137X200MM PAR16 GZ10 127/220V 1X50W		un	R\$	R\$	R\$
03.01.21		ACESSÓRIO FILTRO DIFUSOR D=35MM AZUL MOON LIGHT + MOLA FIXAÇÃO		un	R\$	R\$	R\$

03.01.22		ACESSÓRIO FILTRO DIFUSOR D=35MM AZUL PLANETA + MOLA FIXAÇÃO		un	R\$	R\$	R\$
03.01.23		ACESSÓRIO FILTRO DIFUSOR D=35MM GOLDEN ÂMBAR + MOLA FIXAÇÃO		un	R\$	R\$	R\$
03.01.24		ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM ROSA SURPRESA + MOLA FIXAÇÃO		un	R\$	R\$	R\$
03.01.25		ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM VERMELHO SANGUE + MOLA FIXAÇÃO		un	R\$	R\$	R\$
03.01.26		LED STH 6531/27 GU10 DICROICA 6W 2700K		un	R\$	R\$	R\$
03.01.27		BULBO LED 9W E27 BIVOLT 2700K		un	R\$	R\$	R\$
03.01.28		CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM, COM TAMPA EM CONCRETO E FUNDO DE BRITA		un	R\$	R\$	R\$
03.01.29		PROJETOR RGB		un	R\$	R\$	R\$
03.01.30		POSTE P/ PROJETO - 4 MTS		un	R\$	R\$	R\$
03.01.31		CONTROLE REMOTO SLIM INFRA VERMELHO		un	R\$	R\$	R\$
03.01.32		SUPORTE P/ PROJETO		un	R\$	R\$	R\$
03.02	ELÉTRICA						
03.02.01		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.02		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.03		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1.1/2"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.04		CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.05		TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"		m	R\$	R\$	R\$
03.02.06		BASE PARA QUATRO FUSÍVEIS GL/GG 63A.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.07		BASE PARA QUATRO FUSÍVEIS NH 40A/500VCA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.08		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 200A, MÍNIMO 18KA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.09		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 100A, MÍNIMO 18KA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.10		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 40A, MÍNIMO 10KA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.11		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 32A, MÍNIMO 4,5KA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.12		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 20A, MÍNIMO 4,5KA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.13		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 20A, MÍNIMO 4,5KA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.14		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL (DR), BIPOLAR 25A, 30MA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.15		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL (DR), BIPOLAR 40A, 30MA		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.16		FUSÍVEL GL/GG 63A.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.17		FUSÍVEL NH 40A/500VCA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.18		CAIXA DE INTERRUPTORES, COM 60 ESPAÇOS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.19		CAIXA DE INTERRUPTORES, COM 80 ESPAÇOS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.20		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO, COM ESPAÇO PARA CHAVE GERAL, DPS E 24 ESPAÇOS MONOPOLARES		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.21		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO, COM ESPAÇO PARA CHAVE GERAL E 18 ESPAÇOS MONOPOLARES		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.22		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO, COM ESPAÇO PARA CHAVE GERAL E 72 ESPAÇOS MONOPOLARES		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.23		SUPRESSOR DE SURTOS TIPO SLIM - VCL 60KA/275V - CLASSE 1		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.24		SUPRESSOR DE SURTOS TIPO SLIM - VCL 20KA/275V - CLASSE 2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.25		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #2,5MM2		pç	R\$	R\$	R\$

03.02.26		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #4,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.27		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #6,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.28		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #10,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.29		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #16,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.30		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #25,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.31		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #35,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.32		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #50,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.33		TERMINAL PARA CABO DE COBRE #95,0MM2		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.34		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #95MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.35		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #50MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.36		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #35MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.37		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #25MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.38		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #16MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.39		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #10MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.40		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #2,5MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.41		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #2,5MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.42		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #4,0MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.43		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #6,0MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.02.44		CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 300X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.45		CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 200X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.46		DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 300X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.47		DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 200X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.48		ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 300X100X3000MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.49		ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 200X100X3000MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.50		FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 300X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.51		FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.52		SUORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 300X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.53		SUORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 200X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.54		SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.55		SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.56		SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1.1/2"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.57		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.58		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.59		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 75MM - 2" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.60		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1/1.2" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.61		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.62		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/2"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.63		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$

03.02.64		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.65		DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X100MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.66		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 75MM - 2"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.67		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.68		LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.69		LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.70		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/2"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.71		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE EMBUTIR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA APARAFUSADA, 20X20X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.72		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE EMBUTIR, EM CHAPA 14 USG, TAMPA COM DOBRADIÇAS, 20X20X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.73		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE EMBUTIR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA APARAFUSADA, 30X30X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.74		CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.75		CAIXA 4X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.76		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.77		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 1/1.4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.78		PLACA 2X4" COM FURO CENTRAL		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.79		PLACA 4X4" COM FURO CENTRAL		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.80		PLACA PARA CONDULETE, COM 1 POSTO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.81		PLACA 2X4" COM 2 POSTOS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.82		PLACA 4X4" COM 3 POSTOS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.83		PLACA 4X4" COM 4 POSTOS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.84		DUAS TOMADAS NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, COM PLACA 4X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.85		TOMADA NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.86		TOMADA NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, SEM PLACA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.87		DUAS TOMADAS NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 20A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.88		TOMADAS NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 20A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.89		TOMADA NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, SEM PLACA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.90		INTERRUPTOR - UM SIMPLES, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.91		INTERRUPTOR - DOIS SIMPLES, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.92		INTERRUPTOR - TRÊS SIMPLES, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.93		INTERRUPTOR - DOIS PARALELOS, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.94		INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, SEM PLACA 2X4".		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.95		CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO REF. TEL-550		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.96		HASTE DE AÇO ZINCADO TIPO CANTONEIRA, 25X25X5X2400MM, COM CONECTOR PARA CABOS, HOMOLOGADA PELA CEMIG.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.97		CONJUNTO DE BUCHA E ARRUELA, DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1"		cj	R\$	R\$	R\$
03.02.98		CONJUNTO DE BUCHA E ARRUELA, DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1.1/4"		cj	R\$	R\$	R\$

03.02.99		CONJUNTO DE BUCHA E ARRUELA, DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1.1/2"		cj	R\$	R\$	R\$
03.02.100		CAIXA DE MEDIÇÃO, TIPO CM-3, PADRÃO CEMIG.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.101		CAIXA DE PASSAGEM, NO PISO, TIPO ZB, PADRÃO CEMIG.		pç	R\$	R\$	R\$
03.02.102		DISJUNTOR TRIPOLAR, 200A, HOMOLOGADO PELA CEMIG.		pç	R\$	R\$	R\$
03.03	SEGURANÇA						
03.03.01		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.02		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.03		CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.04		TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"		m	R\$	R\$	R\$
03.03.05		CABO CCI-60 DOIS PARES, COM CAPA DE PVC NA COR CINZA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.06		CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS, COM PLACA COM FURO CENTRAL. (REF.: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE).		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.07		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 32MM, COM TAMPA CEGA. (REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE).		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.08		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 40MM, COM TAMPA CEGA. (REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE).		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.09		SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.10		SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.11		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 20X20X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.12		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.13		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.14		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.15		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.16		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.17		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.18		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.19		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.20		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.21		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.22		LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.23		CENTRAL DE ALARME CONTRA INTRUSÃO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.24		SENSOR DE PRESENÇA DO TIPO INFRA VERMELHO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.25		SENSOR DE PRESENÇA SENSÍVEL A PEQUENOS ANIMAIS, DO TIPO INFRAVERMELHO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.26		SIRENE - INSTALAÇÃO EXTERNA (SISTEMA DE ALARME).		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.27		TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME.		pç	R\$	R\$	R\$
03.03.28		CABO DE COBRE #2,5MM ² COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, 70°C 750V, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO		m	R\$	R\$	R\$
03.04	TELECOMUNICAÇÕES						
03.04.01		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1"		pç	R\$	R\$	R\$

03.04.02		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.03		CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.04		TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"		m	R\$	R\$	R\$
03.04.05		ABRAÇADEIRAS PARA CABO, BC-3, PADRÃO TELEBRÁS		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.06		ANEL GUIA AGS-3, PADRÃO TELEBRÁS		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.07		ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO (RACK), 20US, FECHADO, COM PORTA DE ACRÍLICO, FECHADURA, BANDEJAS, RÉGUA DE TOMADAS E DEMAIS COMPLEMENTOS.		cj	R\$	R\$	R\$
03.04.08		BANDEJA DE VENTILAÇÃO PARA RACK PADRÃO 19".		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.09		BARRA DE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO DE BITOLA 3/4" X 1/4" X 19".		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.10		BARRA DE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO DE BITOLA 3/4" X 1/4" X 20CM.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.11		BLOCO 110 - IDC - PARA DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA - 25 PARES, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19".		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.12		GRAVADOR DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.13		BLOCO DE PROTEÇÃO PARA REDE DE TELEFONIA BLP - 20 PARES		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.14		MONITOR DE VÍDEO LCD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.15		BLOCO TELEFÔNICO INTERNO 10 PARES - BLI		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.16		SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA DE CFTV NA PAREDE.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.17		CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.18		CAIXA 4X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.19		CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #16MM2		m	R\$	R\$	R\$
03.04.20		CABO PARA SINAL VGA, BLINDADO, COM CONDUTORES DE COBRE, ISOLAMENTO E COBERTURA PVC NA COR PRETA, REF. TIAFLEX - OU EQUIVALENTE		m	R\$	R\$	R\$
03.04.21		CABO TELEFÔNICO MULTIPARES CI-50-20		m	R\$	R\$	R\$
03.04.22		CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 60X60X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.23		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 30X30X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.24		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 40X40X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.25		CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.26		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 25MM.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.27		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 40MM, COM TAMPA CEGA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.28		CONECTOR RJ45 MACHO, CATEGORIA 6		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.29		CONECTOR RJ45 FÊMEA, CATEGORIA 6		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.30		CONECTOR VGA FÊMEA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.31		CONECTOR VGA MACHO		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.32		CONJUNTO TAMPA E ARO PARA CAIXA DE PASSAGEM NO PISO - TIPO P20 - PADRÃO TELEBRÁS		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.33		CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.34		CURVA VERTICAL EXTERNA, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.35		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$

03.04.36		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.37		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.38		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.39		DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.40		DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.41		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.42		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.43		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.44		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.45		ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50X3000MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.46		ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50X3000MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.47		FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.48		FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.49		GUIA FRONTAL, HORIZONTAL, PARA CABOS - INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19".		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.50		HASTE DE AÇO COBREADA (HCS-3), PADRÃO TELEBRÁS, 19MM (DIÂMETRO) POR 2450MM (COMPRIMENTO), COM CONECTOR CHT INCORPORADO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.51		JUMPER CORD COM 1,0M, CAPA MOLDADA E CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES, CATEGORIA 6 - COR AZUL.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.52		JUMPER CORD COM 1,8M, CAPA MOLDADA E CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES, CATEGORIA 6 - COR AZUL.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.53		JUMPER CORD HÍBRIDO, 110 IDC E RJ45, 2,5M DE COMPRIMENTO - COR AMARELA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.54		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.55		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.56		LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.57		LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.58		KIT PORCA GAIOLA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.59		PLACA 2X4" COM 1 POSTO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.60		PLACA 2X4" COM 1 POSTO PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.61		PLACA 4X4" COM 2 POSTOS PARA CONECTORES RJ45 FÊMEAS		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.62		PATCH PANEL COM 24 PORTAS RJ45, CATEGORIA 6, PARA RACK PADRÃO 19".		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.63		ROTEADOR PARA REDE DE DADOS, ESPECIFICAÇÕES À PARTE CONFORME DEFINIÇÕES DO CLIENTE.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.64		SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.65		SEPTO DIVISOR PARA ELETROCALHA DE ALTURA 500MMX3000MM		m	R\$	R\$	R\$

03.04.66		SUPOORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 200X500MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.67		SUPOORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 100X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.68		SWITCH LÓGICO 24 PORTAS, NÃO GERENCIÁVEL, COM TECNOLOGIA "POWER OVER ETHERNET".		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.69		TAMPA DE PRESSÃO PARA CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.70		TAMPA DE PRESSÃO PARA CURVA VERTICAL EXTERNA, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.71		TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 40MM, CEGA.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.72		TAMPA DE PRESSÃO, METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, PARA ELETROCALHA 200X50X3000MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.73		TAMPA DE PRESSÃO, METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, PARA ELETROCALHA 100X50X3000MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.74		TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 25MM, COM UM POSTO.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.75		TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.76		TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50MM		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.77		CABO CTP APL, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ).		m	R\$	R\$	R\$
03.04.78		CABO UTP DE 4 PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS, CAT. 6, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ).		m	R\$	R\$	R\$
03.04.79		CABO COAXIAL RG6, 75 OMHS		m	R\$	R\$	R\$
03.04.80		CÂMERA DE VÍDEO IP-CFTV.		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.81		CONECTOR BNC MACHO		pç	R\$	R\$	R\$
03.04.82		CONECTOR BNC FÊMEA		pç	R\$	R\$	R\$
03.05	SONORIZAÇÃO						
03.05.01		ABRAÇADEIRA TIPO D, 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.02		CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.03		TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"		m	R\$	R\$	R\$
03.05.04		CABO POLARIZADO CRISTAL PARA AUDIO 2 X 2,5MM ² .		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.05		CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS, COM PLACA COM FURO CENTRAL. (REF.: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE).		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.06		CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 32MM, COM TAMPA CEGA. (REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE).		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.07		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 20X20X12CM		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.08		CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.09		ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.10		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.11		LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.12		LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.13		APARELHO DE DVD.		pç	R\$	R\$	R\$
03.05.14		CAIXA DE SOM.		pç	R\$	R\$	R\$
03.06	SPDA						
03.06.01		ALICATE GRANDE L-160/ Z-201		pç	R\$	R\$	R\$
03.06.02		BUCHA DE NYLON Nº 6.		pç	R\$	R\$	R\$

03.06.03		CABO COBRE NU 35MM2, COM 7 FIOS X 3MM - NBR6524		m	R\$	R\$	R\$	
03.06.04		CABO COBRE NU 50MM2, COM 7 FIOS X 3MM - NBR6524		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.05		CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL 20X20X14CM.		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.06		CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO REF. TEL-550		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.07		CARTUCHO PARA SOLDA NÚMERO 115		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.08		CONECTOR CABO DE COBRE NU 50MM2 E HASTE DE ATERRAMENTO.		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.09		CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO PARA TERMINAIS AÉRIOS, COM PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADAS, PARA CABO DE 35MM.		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.10		HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA (254 MICRONS) 5/8" X 2,40.		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.11		MOLDE HCL-5/8".50-5 (GYE-16Y3)		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.12		FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO REF. TEL-5024		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.13		PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTOATARRACHANTE 4,2 X 32 MM		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.14		POLIURETANO PARA VEDAÇÃO EM BISNAGA 300ML.		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.15		PARAFUSO INOX SEXTAVADO R. SOBERBA M6 X 45 MM		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.16		PRESILHA EM LATÃO PARA CABO DE COBRE 35MM, FURO 5MM.		pç	R\$	R\$	R\$	
03.06.17		TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO H=300MM (REF.: TEL-5124)		pç	R\$	R\$	R\$	
04	DIVERSOS E ENTREGA DA OBRA							
04.01	RECOMPOSIÇÕES GERAIS							
04.01.01		RECOMPOSIÇÕES DE PISO		m ²	R\$	R\$	R\$	
04.01.02		RECOMPOSIÇÕES DE ALVENARIA (EMBOÇO/ REBOCO)		m ²	R\$	R\$	R\$	
04.01.03		RECOMPOSIÇÕES DE FORRO DE GESSO		m ²	R\$	R\$	R\$	
04.01.04		PINTURA DE PAREDES		m ²	R\$	R\$	R\$	
04.01.05		PINTURAS DE TETO		m ²	R\$	R\$	R\$	
04.02	ENTREGA DA OBRA							
04.02.01		LIMPEZA FINAL DA OBRA		m ²	R\$	R\$	R\$	
TOTAL GERAL						R\$	R\$	R\$

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
CLIENTE:		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM								
OBJETO:		MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/ MG								
OBRA:		PRAÇA SEVERIANO DE REZENDE, ESQ. RUA MARECHAL DEODORO Nº 12 - CENTRO, SÃO JOÃO DEL-REI/ MG								
ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
01	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		100,00%							
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02	SERVIÇOS PRELIMINARES		30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03	ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA, TELECOMUNICAÇÕES, SONORIZAÇÃO E SPDA			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
04	DIVERSOS E ENTREGA DA OBRA								70,00%	30,00%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL COM BDI										
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Lei Nº 8.666/93, Art. 30, Item III)

Atesto, para fins de participação na (o) (indicar modalidade de licitação) nº ____/2018, ter REALIZADO visita técnica no Museu Regional de São João del-Rei, situado a Rua Mal. Deodoro, 12 - Centro, São João del-Rei. Foram vistoriadas as áreas onde serão executados os serviços relativos à execução do projeto luminotécnico, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, instalações de segurança-alarme, instalações de SPDA e instalações de sonorização, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro. Estou ciente das condições locais, e que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da respectiva proposta de preços.

_____, ____ de _____ de _____
Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa
Nome e CNPJ da Empresa

De acordo.

Nome, SIAPE e assinatura do servidor do MRSJDR/IBRAM

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____, declara, para fins de habilitação técnica no Pregão nº _____, que mobilizará o (s) seguinte (s) profissional (is) como responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços e produtos a serem realizados, conforme especificações do Edital:

Nome:

RG:

CPF:

Profissão: **Arquiteto ou Engenheiro Elétrico**

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa
Nome e CNPJ da Empresa

ANEXO VI - PROJETO EXECUTIVO

(0231160)

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

(0468606)

Referência: Processo nº 01448.000189/2018-81

SEI nº 0469331



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01448.000189/2018-81

1. OBJETO

1.1. Contratação, por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global, de empresa para execução de serviços comuns de engenharia no Museu Regional de São João del-Rei relativas ao projeto de execução do projeto luminotécnico, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, instalações de segurança-alarme, instalações de SPDA e instalações de sonorização.

1.2. As diretrizes básicas e todas as especificações dos serviços, objeto da presente contratação, encontram-se nos projetos executivos (0231160) e no Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços a serem executados contemplarão as seguintes áreas:

Serviços	Locais	Metragem
Projeto luminotécnico	Todas as áreas mais postes externos (ver projeto)	1.423 m ²
Projeto Elétrico	Todas as áreas	1.423 m ²
Projeto de Telecomunicações	Todas as áreas menos sanitários e terraço descoberto.	1.352,8m ²
Projeto de SPDA	Fachadas e telhados	1.714 m ²
Projeto Segurança-Alarme	Todas as áreas	1.423 m ²
Projeto de Cabeamento Estruturado	Todas as áreas	1.423 m ²
Projeto de Sonorização	Ver projeto	Não se aplica
Serviços Complementares		
Instalações Iniciais	Ver planilha orçamentária	Ver planilha orçamentária
Serviços Preliminares	Ver planilha orçamentária	Ver planilha orçamentária
Diversos e Entrega dos serviços	Recomposições, pintura e limpeza final do local dos serviços.	3.369 m ²

1.4. Os serviços a serem executados no Museu Regional de São João del Rei são:

1.4.1. Instalações iniciais, incluindo instalação de placa de obra e tapume de madeira compensada;

1.4.2. Serviços Preliminares, incluindo locação e montagem de andaime metálico, demolições (rasgos em alvenaria, demolição em piso e cobertura para instalações elétricas), escavação manual de valas e reaterro para instalações elétricas;

1.4.3. Execução dos projetos elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado, segurança/alarme, SPDA e sonorização conforme diretrizes do memorial descritivo dos projetos;

1.4.4. Diversos, incluindo recomposições de pisos, alvenarias, forro de gesso, paredes e teto e pinturas de paredes e teto;

1.4.5. Desmobilização e limpeza final do local da execução dos serviços;

1.4.6. Entrega de Relatório Final e *As built*;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Museu Regional de São João del-Rei está situado em um imóvel tombado em nível Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e classificado, portanto, como bem cultural de especial relevância para a memória da nação. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal, prevista no Decreto-Lei nº 25/37 e demais legislações pertinentes, o que implica a necessidade de se adotar cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que neles se pretenda realizar, com critérios específicos de intervenção, de forma a garantir a preservação de seus elementos construtivos originais.

2.2. O edifício foi inscrito no Livro de Belas Artes (inscrição nº 310) e no Livro Histórico (inscrição nº 244. Data: 01-08-1946 Processo nº: 0361-T-46) e se destaca das demais construções do centro histórico, principalmente nas áreas de entorno, pelas dimensões e posição privilegiada, em frente à Praça Severiano de Resende e às margens do Córrego do Lenheiro. Trata-se de construção dentro da tradição colonial, com elementos classicizantes apenas na decoração da fachada.

- 2.3. O Bem, próprio da União, esteve sob responsabilidade do IPHAN (guarda, manutenção e administração) até o ano de 2009. Com a criação do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, esta competência foi destinada a nova autarquia.
- 2.4. As instalações elétricas do MRSJDR não sofreram intervenção alguma desde sua vinculação ao IBRAM, conforme laudo do engenheiro eletricista do IPHAN Leonardo Barreto (anexar documento). Configura-se, portanto, que ao longo dos anos nenhuma ação significativa foi promovida no sentido de reduzir os riscos decorrentes desta situação. Assim, as instalações elétricas encontram-se envelhecidas, danificadas e possuem emendas mal executadas, bem como o contato ou proximidade de equipamentos elétricos geradores de calor com a madeira. Ainda de acordo com o laudo do engenheiro eletricista, as instalações elétricas do MRSJDR encontram-se em desacordo com as normativas técnicas em vigor, principalmente a NBR 5410;
- 2.5. A iluminação artificial do MRSJDR objetivava o atendimento a uma exposição de caráter permanente, contudo a destinação de salas ao recebimento de exposições temporárias requer grande flexibilidade do sistema de iluminação. Ainda, os equipamentos existentes são tecnicamente ultrapassados e com vida útil também já esgotada;
- 2.6. No final do ano de 2016 foram contratados serviços técnicos especializados para elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, rede de internet e telefonia em decorrência do estado crítico das instalações elétricas do MRSJDR, conforme relatado acima. Tais projetos foram elaborados pela empresa ganhadora do certame licitatório, Izabel Souki, Engenharia e Projetos e já se encontram aprovados pelo IPHAN;
- 2.7. Assim, de acordo com o relatório do engenheiro Leonardo Barreto (anexo), que indica a brevidade na implantação dos projetos contratados, e como continuidade do processo de requalificação das instalações elétricas e da iluminação do MRSJDR, recomenda-se a contratação de tais serviços especializados;
- 2.8. Objetivando adequar as instalações elétricas do Museu Regional de São João del-Rei, compatibilizando-as com a legislação vigente e com as demandas atuais, visando seu bom funcionamento e a conservação do edifício e de seu acervo.
- 2.9. Benefícios:
- 2.9.1. Diretos – requalificar as instalações elétricas, complementares e a iluminação do MRSJDR e restabelecendo a integridade e segurança do edifício dotando-o de condições adequadas de funcionamento para atendimento aos servidores, à legislação e aos cidadãos usuários;
- 2.9.2. Indiretos – valorização do monumento e geração de empregos na área da conservação-restauração;
- 2.10. Conexão com o planejamento existente:
- 2.10.1. A presente contratação é a segunda fase das ações de requalificação do projeto luminotécnico, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, instalações de segurança-alarme, instalações de SPDA e instalações de sonorização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA

- 4.1. A exigência de vistoria técnica prévia ao local do serviço a ser licitado justifica-se pela necessidade da contratada identificar-se in loco quanto ao grau de complexidade do objeto e às condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a permitir o adequado atendimento das exigências técnicas do Edital e identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para prestação dos serviços.
- 4.2. O Museu Regional de São João del-Rei está situado em um imóvel tombado em nível Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e classificado, portanto, como bem cultural de especial relevância para a memória da nação. Assim, será obrigatória a realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por Técnico ou Engenheiro autorizado pela empresa licitante e que possua poderes para assinar o Termo de Confidencialidade. O edifício do MRSJDR está protegido por legislação específica e sujeito à fiscalização do IPHAN, o que implica a adoção de cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que nele se pretenda realizar.
- 4.3. Deve ser apresentada Declaração expressa da empresa licitante, em papel timbrado, de que efetuou vistoria no local dos serviços a serem realizados, tomando ciência das condições, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.
- 4.4. A vistoria deverá ser realizada, obrigatoriamente, por representante com conhecimento técnico (arquiteto ou engenheiro) da empresa participante, devidamente autorizado por profissional do museu mediante identificação e apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Documento de identidade civil do representante da empresa participante;
- 4.4.2. Certidão de registro de pessoa física ou carteira de identidade profissional emitida pelo CAU ou CREA, em nome do representante;
- 4.4.3. Comprovante de vínculo do representante com a empresa participante por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.
- 4.5. As licitantes deverão realizar vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE até o dia anterior à data fixada para a realização do certame.
- 4.6. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão agendados com o licitante pelo telefone (32) 3371-7663. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Museu Regional de São João del Rei.
- 4.7. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa deste Termo de Referência e seus Encartes (inclusive o edital). A vistorias serão realizada de segunda à sexta no horários de 10:30h às 17:30h, e serão agendadas pelo telefone indicado acima, a visita, será acompanhada por profissional habilitado e designado pela CONTRATANTE.
- 4.8. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação.
- 4.9. Após a abertura da licitação, nenhuma reclamação será aceita em relação ao ambiente vistoriado, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.
- 4.10. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento ou eventuais diferenças nos quantitativos previstos na planilha de custos e formação de preços.
- 4.11. A declaração de vistoria deverá ser assinada por pessoa designada pela CONTRATANTE para comprovar a sua realização e deverá ser anexada à proposta comercial da licitante vencedora e é documento essencial para a habilitação da licitante no certame.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1. O objeto contratado será executado conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

- 5.2.
- 5.3. O prazo previsto para a execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no presente Termo de Referência.
- 5.4. Todos os serviços deverão ser executados no Museu Regional de São João del Rei, de segunda à sexta feira, em horário comercial.
- 5.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço.
- 5.6. Antes do início dos serviços, em no máximo 15 dias a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos que após aprovação, deverão ser afixados no canteiro do serviço:
- 5.7. Relação de todos os funcionários vinculados aos serviços a serem executados, contendo nome completo, função, número do RG e CPF, devidamente assinada pelo responsável da empresa, acompanhada de cópia dos documentos de identificação. Qualquer alteração deverá ser notificada à FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer dos funcionários. Essa substituição deverá ser efetuada em 48 horas, a partir do registro no diário de execução dos serviços
- 5.8. Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5.9. Cronograma detalhado dos serviços
- 5.10. A CONTRATADA deverá estar permanentemente atenta ao fato de que os serviços contratados se destinam à execução dos serviços em um edifício tombado a nível federal, e que se realizarão em uma instituição museológica, cujo acervo deve ser preservado e protegido. Assim sendo, deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários com relação ao edifício e a seu acervo, mantendo uma atenção especial durante todo o período da intervenção, de modo a garantir a preservação de todos os elementos construtivos do edifício, bem como a segurança do acervo.
- 5.11. A execução dos serviços deverá respeitar e preservar os valores originais do bem, com o mínimo de interferência na autenticidade histórica e estética dos materiais e processos construtivos, e nas características espaciais e ambientais envolventes.
- 5.12. Todas as intervenções devem respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, incluindo a legislação vigente e a produção técnica pertinente ao serviço.
- 5.13. Durante a execução dos serviços, havendo qualquer dúvida ou dificuldade técnica, a CONTRATADA deverá consultar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.
- 5.14. A CONTRATADA deverá envidar esforços para minimizar possíveis interferências sobre as atividades da CONTRATANTE quando da execução dos serviços. Nos casos em que o impacto seja inevitável, a CONTRATADA obriga-se a informar formalmente à diretoria do museu, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre o acontecimento, indicando o prazo em que será restabelecido o serviço afetado.
- 5.15. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 5.16. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151/2000 (Versão corrigida: 2003): Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade - Procedimento, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152/1987 (Versão corrigida: 1992): Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 5.17. No que diz respeito às condições de trabalho, a CONTRATADA deverá seguir as normas NR-18, que dispõe sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR-4, que dispõe sobre Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 5.18. A CONTRATADA deverá se planejar para que disponha de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto do Contrato.
- 5.19. Ao final dos serviços contratados será elaborado Relatório final, que deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO.
- 5.20. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 5.20.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, será efetuado o Recebimento Provisório;
- 5.20.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os serviços que compõe o Edital e na relação de documentos previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.20.3. Após a verificação, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- 5.20.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhada dos profissionais encarregados pela execução dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.20.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.20.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 5.20.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.21. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada, mediante nova verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 5.21.1. O recebimento definitivo será feito pela FISCALIZAÇÃO mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, tendo sido comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.21.2. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela FISCALIZAÇÃO após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.
- 5.21.3. Para a CONTRATADA a emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à entrega do Termo de Garantia à CONTRATANTE.
- 5.21.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 5.22. Em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93, a Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 6.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 6.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 6.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 6.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 6.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 6.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.11. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.
- 6.12. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 6.15. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias;
- 6.16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 6.17. Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- 6.18. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.
- 6.19. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.29. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:
- 7.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 7.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 7.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 7.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 7.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 7.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 7.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 7.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:
- 7.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 7.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua 20 Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia Atualização: Janeiro de 2018 reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

7.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.38.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução dos serviços.

7.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

7.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. Também será realizada, no que couber, de acordo com os termos da [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#).

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.3. fraudar na execução do contrato;

- 10.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5. cometer fraude fiscal;
- 10.6. não manter a proposta.
- 10.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.9. multa moratória de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;
- 10.10. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato
- 10.11. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.12. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.14. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 10.16. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.16.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.16.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.16.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS:**
- 11.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais a empresa contratada deve cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 01-MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- b) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- d) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

12. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE**

- 12.1. A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços de execução dos projetos elétricos do MRSJDR deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 12.2. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.
- 12.3. Os seguintes documentos devem ser apresentados:
- 12.4. Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de serviços comuns de engenharia ou arquitetura.
- 12.5. Certidão de registro e quitação pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante.
- 12.6. Declaração expressa da licitante comprometendo-se a disponibilizar, no mínimo, os profissionais citados abaixo, os quais serão responsáveis técnicos pela execução do serviço e cujos currículos serão submetidos à análise e aprovação prévia do IBRAM, por ocasião da mobilização e início dos serviços.
- 12.7. **01 (um) Arquiteto responsável pela Coordenação dos serviços**, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (um) ou mais atestados em condução/gerenciamento de obras de restauro em imóvel tombado, de forma compatível com o objeto da licitação. Sua atuação refere-se ao acompanhamento e coordenação de todo o processo de acordo com as etapas do Termo de Referência e aos produtos descritos no mesmo;

- 12.8. **01 (um) Engenheiro Eletricista** legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (um) ou mais atestados em execução de serviços comuns de engenharia, de forma compatível com o objeto da licitação,
- 12.9. Certidão de registro e quitação pessoa física emitida pelo CAU ou CREA, em nome do Arquiteto e do Engenheiro Eletricista designado como responsável técnico pela execução do serviço.
- 12.10. Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta na licitação, pelo menos os profissionais de nível superior mencionados acima, detentores de:
- 12.10.1. (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à condução/gerenciamento de serviços comuns de engenharia em restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços, ou seja, 711,5 m², em nome do Arquiteto designado como responsável técnico pela execução dos serviços.
- 12.10.2. (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução de serviços comuns de engenharia de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item), ou seja, 711,5 m², em nome do Engenheiro Eletricista designado como responsável técnico pela execução da dos serviços.
- 12.11. O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.
- 12.12. O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT, na própria CAT ou em declaração anexa.
- 12.13. O licitante deve apresentar apenas uma CAT para cada profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões - CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.
- 12.14. Comprovante de vínculo dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com a empresa licitante por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.
- 12.15. O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE
- 12.16. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1. procedimentos
- 13.2. Os procedimentos de intervenção no imóvel serão orientados pela FISCALIZAÇÃO, conforme esse Termo de Referência, os projetos executivos (elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado, segurança/alarme, SPDA e sonorização) e o memorial descritivo. Em caso de dúvida ou dificuldade em relação à intervenção no imóvel, a CONTRATADA deverá interromper os serviços e consultar a FISCALIZAÇÃO para orientações.
- 13.3. Os serviços a serem executadas devem considerar, quando possível, o aproveitamento e compatibilização com as instalações existentes.
- 13.4. Todas as execuções de serviço de engenharia e instalações deverão ser desenvolvidas de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais:
- 13.4.1. Aprender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 13.4.2. A CONTRATADA se responsabiliza em esclarecer, corrigir ou solucionar toda e qualquer incompatibilidade existente nos projetos, planilhas e memoriais, que for diagnosticada no momento da execução dos serviços. Prestando em tempo hábil as correções necessárias ou esclarecendo toda e qualquer dúvida que surgir durante a fase de execução dos serviços/projeto, sem custo algum para a CONTRATANTE.
- 13.5. instalação dos serviços
- 13.5.1. Canteiro de serviço:
- 13.5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar projeto do canteiro com localização de cada elemento do serviço, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.5.2. O Canteiro de execução dos serviços deverá dispor de todas as acomodações para os técnicos, pessoal de apoio, operários, armário de documentos, guarda de materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias e compatíveis à execução dos serviços, de acordo com suas características e vulto. Integram as instalações do canteiro os seguintes elementos:
- 13.5.2.1. A construção de tapumes, salva-vidas, andaimes e proteções aos operários e transeuntes; • A execução e colocação das placas alusivas aos serviços;
- 13.5.2.2. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, segurança, combate a incêndio e telefone; e - os depósitos, ferramentaria, cozinha e refeitório.
- 13.5.2.3. A abertura e conservação de caminhos e acessos;
- 13.5.2.4. As áreas de estocagem devem ser propostas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser executado em local de fácil acesso ao caminhão de entrega, devendo ter área de descarregamento do material e localizar-se estrategicamente junto ao local de execução do serviço, de tal modo que o avanço desta não impeça o abastecimento de materiais.
- 13.6. Placa de execução de serviço:
- 13.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa contendo informações sobre os serviços a serem executados e os logotipos do IBRAM e do MINC, conforme modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.6.2. Demais itens:
- 13.6.2.1. Verificar informações complementares no Memorial Descritivo.
- 13.7. serviços preliminares
- 13.8. Proteção de elementos arquitetônicos, construtivos e artísticos.
- 13.9. Arquitetônicos.
- 13.10. Durante o desenvolvimento das atividades de construção civil, deverá ser realizado o isolamento e/ou proteção dos elementos arquitetônicos da edificação, tais como, pisos em madeira, elementos decorativos e demais elementos que tenham fragilidade perante estas atividades. Esta proteção será realizada através de estruturas em madeira, painéis, tapumes, placas de isopor, espumas, entre outras técnicas que assegurem o resguardo e a proteção dos elementos arquitetônicos e construtivos durante o período de execução dos serviços. Os procedimentos adotados deverão ser avaliados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.11. Durante o trabalho nas esquadrias poderá ser prevista proteção interna em chapa OSB, criando uma área de trabalho junto às esquadrias, isolada do restante da sala, formando uma espécie de caixa estanque com cobertura (capela).
- 13.12. Elementos artísticos:
- 13.12.1. Os bens móveis tais como obras de arte, mobiliário, luminárias e objetos que puderem ser removidos dos espaços onde se realizarão os serviços, serão manipulados, embalados e transportados pela CONTRATADA sob orientação da FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATANTE a armazenagem dos mesmos. Os

bens integrados e os móveis que não puderem ser removidos deverão ser protegidos pela CONTRATADA, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, e mantidos no local de origem. Nos dois casos deverá ser prevista a utilização de lona plástica, plástico bolha, espuma sintética e compensado 12 mm, conforme as características do elemento a ser protegido. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá recolocar os bens guardados nos seus respectivos lugares, sob a orientação e auxílio técnico da FISCALIZAÇÃO. No caso de pendentes, arandelas e outros tipos de luminárias da casa, a CONTRATADA deverá limpar e trocar a fiação elétrica das mesmas de acordo com as normas atuais.

13.13. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos que venham a ocorrer nos elementos arquitetônicos, equipamentos ou móveis da edificação durante a execução dos serviços.

13.14. Andaimos:

13.14.1. A CONTRATADA deverá instalar os andaimes que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados e à segurança dos funcionários e de todos que circulam no edifício.

13.14.2. Deverão ser fornecidos e instalados andaimes tubulares, com sapatas e/ou rodas, conforme a necessidade, de forma a atingir todos os locais e elementos a trabalhar. A CONTRATADA obriga-se a manter os andaimes em condições adequadas de segurança e integridade, responsabilizando-se pela substituição imediata das peças danificadas.

13.14.3. O dimensionamento dos andaimes e escoramentos, sua estrutura de sustentação e fixação deverão ser feitos por empresas que possuam responsável técnico, profissional legalmente habilitado com registro no CAU ou CREA, com a apresentação da respectiva ART.

13.14.4. A montagem dos andaimes e escoramentos deverá possibilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos locais de execução dos serviços.

13.14.5. Não poderá haver nenhum tipo de perfuração na edificação.

13.14.6. Nos locais onde houver revestimentos de piso de qualquer espécie (tabuado, lajotas de cerâmica ou pedra, ladrilhos hidráulicos, etc.), os andaimes deverão estar apoiados sobre feltro e peças de madeira, de modo a evitar contato direto com o piso existente. Estes procedimentos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.14.7. O trabalho em andaimes com altura superior a 2,00 metros deverá atender as disposições da NR-35.

13.14.8. Demais itens:

13.14.8.1. Verificar informações complementares no Memorial Descritivo.

13.15. limpeza / cadastramento dos entulhos (materiais)

13.16. Todo o material solto existente no entorno e no interior do imóvel que possa ser oriundo do bem tombado deverá ser selecionado, e seu descarte como entulho só poderá ocorrer com a aprovação da FISCALIZAÇÃO. As peças que forem selecionadas serão catalogadas e acondicionadas em local apropriado.

13.17. O local da execução dos serviços deverá ser mantida permanentemente limpa e desimpedida; todo o entulho gerado deverá ser removido periodicamente, para local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

13.18. Deverão ser mantidos no local extintores de incêndio em número suficiente para atender às necessidades de proteção de todos os locais afetados pelos serviços em questão.

13.19. A execução de serviços de Limpeza do local de execução dos serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

13.20. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; • Normas da ABNT e INMETRO;

13.21. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

13.22. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

13.23. Remover todos os detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos. Remover todas as manchas e salpicos de tinta, especialmente nos vidros e ferragens das esquadrias. Deve-se limpar e varrer os acessos. Limpar e lavar, cuidadosamente, todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e outras instalações, de modo a não serem danificados outras partes do local.

13.24. Ao final dos serviços a CONTRATADA efetuará a limpeza geral dos locais, o desmonte do canteiro, bem como a retirada de andaimes, escoramentos, proteções, ferramentas, materiais e equipamentos de sua propriedade, deixando os espaços limpos, livres e desimpedidos.

13.25. procedimentos de segurança

13.26. Nunca se deve desligar as chaves seccionadoras ou chaves fusíveis destinadas à abertura sem carga, quando houver carga ligada nos circuitos dessas chaves.

13.27. Deve-se colocar em lugar visível um quadro com o diagrama unifilar da instalação, utilizando a simbologia padronizada pela ABNT, a fim de facilitar a manobra.

13.28. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de média tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

13.29. Toda e qualquer manobra somente poderá ser feita por pessoa capacitada e devidamente autorizada.

13.30. Quando for autorizada a execução de uma manobra, a ordem deve ser transmitida com clareza e precisão. Deve certificar-se de que a pessoa encarregada da manobra entendeu corretamente a ordem dada.

13.31. Antes de executar qualquer manobra deve-se planejá-la e concentrar-se com atenção sobre o que se vai fazer, agindo calmamente e com segurança. Devese certificar de que não há perigo de acidentes.

13.32. Todas as manobras, mesmo as que são feitas por meio de volantes ou alavancas, devem ser efetuadas, pisando-se sobre estrado isolado e usando luvas de borracha com isolamento adequada à tensão de serviço.

13.33. Antes de se usar os equipamentos de segurança (escada, bastão, óculos, calçado, capacete, cinto, luvas de borracha, estrado isolado, extintor de incêndio etc.), deve-se verificar o estado em que esses equipamentos se encontram e se são apropriados para o serviço a executar.

13.34. Nunca se deve desligar as chaves seccionadoras ou chaves fusíveis destinadas à abertura sem carga, quando houver carga ligada nos circuitos dessas chaves.

13.35. Deve-se colocar em lugar visível um quadro com o diagrama unifilar da instalação, utilizando a simbologia padronizada pela ABNT, a fim de facilitar a manobra.

13.36. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de média tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

13.37. Havendo necessidade de pedido de desligamento à Concessionária, ele deverá ser encaminhado por escrito devidamente assinado pelo responsável pela edificação.

13.38. Antes de se iniciar qualquer trabalho de manutenção ou reparo num circuito, deve-se desligar o disjuntor e a chave correspondente.

- 13.39. Evitar os riscos de acidentes por corrente de retorno aterrando a instalação desligada, antes e depois do trecho onde se irá trabalhar.
- 13.40. Para se trabalhar em aparelhos ligados no circuito, deve-se desligá-lo sempre através de seccionadores. Caso estiverem distanciados do ponto em que será realizada a manutenção ou reparo, os seccionadores deverão ser abertos e travados por cadeados.
- 13.41. Nunca desconectar os condutores de ligação à terra, e verificar periodicamente as resistências de aterramento.
- 13.42. Todos os aparelhos e instalações devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se periodicamente sua limpeza, conservando-os livres de poeira, que em contato com a umidade pode tornar-se condutora de eletricidade.
- 13.43. Os equipamentos de proteção e os materiais de operação tais como escadas, alicates isolados, varas de manobra, estrados isolados etc, devem ser conservados limpos e em condições de uso.
- 13.44. As luvas de borracha devem ser mantidas em lugar seco, polvilhadas de talco e dentro de caixas apropriadas, em locais de fácil alcance, devidamente testadas a ar comprimido.
- 13.45. Atentar para o fato de que cabos cobertos não são isolados, devendo o tratamento dado a esse tipo de material ser o mesmo dispensado a cabos nus, portanto eles não devem ser tocados, a não ser com equipamento apropriado para trabalho em linha viva.
- 13.46. Todas as Instalações serão inspecionadas e ensaiadas, durante a execução/ e ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário de forma a se verificar as conformidades e prescrições das normas, de acordo com Item 7, da NBR 5410. Apresentar laudo/testes da verificação final para a FISCALIZAÇÃO antes do recebimento provisório.
- 13.47. Todas as instalações, materiais e equipamentos fornecidos e utilizados na reforma, bem como os serviços relativos devem atender as seguintes normas:
- 13.47.1. NBR 5410/2004, NBR 5419, EIA/TIA 568 A – 569 – 607 E BULLETIN TSB-67. • Normas das Concessionárias locais de Energia e Telefonia
- 13.47.2. Normas da ABNT para materiais e componentes
- 13.47.3. NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade.
- 13.47.4. RTP 05 - Recomendação técnica de procedimentos – Instalações Elétricas temporárias em canteiros de obras.
- 13.47.5. NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido - Especificação.
- 13.47.6. NBR 13571 - Hastes de Aterramento em Aço Cobreado e Acessórios.
- 13.47.7. Normas do CORPO DE BOMBEIROS da localidade, desde que não sejam conflitantes com as normas da ABNT.
- 13.48. execução projeto elétrico
- 13.49. O projeto foi desenvolvido segundo as normas da ABNT, especialmente segundo a NBR-5410, que versa sobre instalações elétricas de baixa tensão em edificações.
- 13.50. Entrada de energia;
- 13.51. O suprimento de energia será feito através de entrada de energia subterrânea em baixa tensão, projetada segundo as normas da CEMIG.
- 13.52. Distribuição primária;
- 13.53. O quadro geral deverá ser instalado no primeiro pavimento juntamente com os demais elementos que compõe o suprimento de energia primária da edificação.
- 13.54. Distribuição secundária; • Deverá ser feita a partir dos quadros de distribuição de circuitos, por circuitos em 127V (fase-neutro) e/ou 220V (fase-fase).
- 13.55. Esses circuitos deverão ser constituídos por cabos flexíveis e que, em caso de combustão, emitam pouca fumaça sem gases tóxicos.
- 13.56. Especificação de materiais e recomendações quanto à sua instalação;
- 13.57. Ver Memorial Descritivo.
- 13.58. Aterramento:
- 13.58.1. Todos o Sistema Elétrico deverá ser rigidamente aterrado nos pontos de consumo, através do condutor destinado para tal, conforme o Projeto Executivo e o Memorial Descritivo.
- 13.58.2. O sistema de aterramento deverá ser integrado com o SPDA.
- 13.58.3. Todos os aterramentos deverão ser conectados às caixas de equalização, conforme o Projeto Executivo.
- 13.58.4. Todas as conexões entre os condutores de aterramento e as hastes de terra deverão ser feitas através de solda exotérmica.
- 13.58.5. Pré-operação e testes de aceitação;
- 13.58.6. Caberá à CONTRATADA fornecer os serviços de pré-operação e testes de aceitação.
- 13.58.7. Procedimentos pré-operação e testes de aceitação;
- 13.58.8. Ver Memorial Descritivo.
- 13.59. execução de luminotécnica
- 13.60. A especificação e recomendações quanto à instalação dos equipamentos deverá seguir o projeto executivo e o memorial descritivo.
- 13.61. execução de spda
- 13.62. O projeto foi desenvolvido segundo as normas da ABNT, especialmente segundo a NBR-5419.
- 13.63. Especificação de materiais e recomendações quanto à sua instalação;
- 13.64. Ver Memorial Descritivo.
- 13.65. O escopo dos serviços que compõe a execução divide-se nos seguintes grupos:
- 13.66. Instalação de cabos de cobre nu embutidos nas fachadas para as decidas, conforme o projeto executivo;
- 13.67. Instalação da malha de captação sobre a cobertura, conforme o projeto executivo;
- 13.68. Instalação da malha de aterramento enterrada no solo, conforme projeto executivo;
- 13.69. Instalação da caixa de equalização de potencial e conexão à malha de aterramento;
- 13.70. Conexão dos demais aterramentos à caixa de equalização;
- 13.71. Conexão dos elementos metálicos verticais da edificação e de estruturas instaladas sobre a cobertura aos elementos de captação, descida e equalização do sistema.
- 13.72. Após a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a seguinte documentação:

- 13.72.1. ART de execução dos serviços;
- 13.72.2. Certificado de Conformidade;
- 13.72.3. Relatório Técnico;
- 13.72.4. Relatório de medição de resistência ôhmica de aterramento;
- 13.72.5. "As Built";
- 13.72.6. Termo de garantia dos produtos instalados por 12 meses, com substituição gratuita de qualquer peça danificada em razão da ação do tempo ou defeito de fabricação.
- 13.73. cabeamento estruturado
- 13.74. O projeto foi desenvolvido segundo as normas da ABNT, especialmente segundo a NBR-14565. Nos pontos em que esta norma for omissa, deverão ser seguidas as seguintes normas internacionais:
 - 13.74.1. TBS-40;
 - 13.74.2. EIA/TIA 569;
 - 13.74.3. EIA/TIA 606;
 - 13.74.4. EIA/TIA 607; • TBS 36;
 - 13.74.5. EIA 586-A;
 - 13.74.6. EIA 568-A.
- 13.75. Especificação de materiais e recomendações quanto à sua instalação;
- 13.76. Ver Memorial Descritivo.
- 13.77. execução de segurança e alarme
- 13.78. As tubulações de lógica deverão ser totalmente independentes das tubulações de rede elétrica.
- 13.79. É imprescindível a identificação de todos os elementos relevantes que compõe a rede por meio de etiquetas e anilhas de identificação, respeitadas as convenções de numeração mostradas no projeto executivo.
- 13.80. Todos os equipamentos e dispositivos que compõem o sistema de alarme deverão ser de um mesmo fabricante para que se possa garantir o perfeito funcionamento do sistema.
- 13.81. Execução de sonorização
- 13.82. O sistema de áudio a ser utilizadas é de caixas acústicas fixadas nas paredes (sobrepôr), distribuídas de acordo com o projeto executivo.
- 13.83. A sonorização é composta por aparelhos de DVD instalados conforme projeto executivo.
- 13.84. critérios para aceitação de equivalentes
- 13.85. Os produtos, materiais, marcas e tipos descritos nos projetos executivos e memorial descritivo caracterizam fabricantes ou fornecedores que informam atender as exigências de especificação. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir o emprego de equivalentes mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.
- 13.86. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, a utilização dos mesmos obedecerá ao disposto nos itens subsequentes, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO;
- 13.87. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente, se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço afeto a elas.
- 13.88. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhante se desempenharem idêntica função construtiva, mas não apresentarem as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço afeto a elas.
- 13.89. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, conforme o caso.
- 13.90. O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no "Diário de Obras".
- 13.91. Deverão ser fornecidos à FISCALIZAÇÃO especificações técnicas completas dos materiais ou equipamentos ofertados como similares, em documento original.
- 13.92. É facultada à FISCALIZAÇÃO a prerrogativa de exigir, sempre que necessário, a seu juízo, testes e ensaios laboratoriais para comprovação das características técnicas de materiais ou equipamentos ofertados como similares.
- 13.93. relatórios de serviço
- 13.94. A empresa contratada deverá produzir os seguintes relatórios:
- 13.95. Relatório Preliminar dos serviços – Relatórios de Medição:
- 13.96. Os relatórios preliminares devem ser apresentados junto às medições, incluindo a última, como condição para o pagamento da respectiva parcela.
- 13.97. A CONTRATADA deverá produzir relatório com o registro do processo de trabalho, das técnicas executadas, assim como dos resultados e conclusões alcançadas durante a realização dos serviços da medição.
- 13.98. Do relatório deverá constar a apresentação compilada do diário de serviço durante o período de medição. O formato padrão do formulário de diário de serviços deve ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.99. As informações textuais devem ser acompanhadas por um registro fotográfico completo, cujas imagens, em cores, nas dimensões 10 x 15 cm, deverão ser apresentadas em fichas individuais em formato A4. Cada ficha incluirá uma planta esquemática da edificação com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto, número de ordem, autor, data, nome e endereço.
- 13.100. O relatório deve apresentar na capa o nome da empresa, o título do relatório e os logotipos institucionais. Deve ainda conter, na última página, a listagem completa da equipe técnica que trabalhou em sua execução, incluindo os profissionais da empresa e a equipe de fiscalização.
- 13.101. Relatório Final da execução dos serviços:
 - 13.101.1. A empresa contratada deverá produzir relatório final com a compilação dos relatórios preliminares entregues. Trata-se da apresentação do registro do processo de trabalho, das técnicas executadas, assim como dos resultados e conclusões alcançadas.
 - 13.101.2. Do relatório final deverá constar obrigatoriamente a apresentação compilada de todos os diários elaborados durante o serviço.
- 13.102. as built

13.103. Após a completa execução do serviço e antes do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto As Built de todos os serviços executados. Todas as pranchas que compõem o projeto original deverão ser atualizadas de acordo com os procedimentos realizados durante o serviço, e deverão ser acompanhadas por um relatório descritivo relatando as referidas modificações.

13.104. aceitação provisória/aceitação definitiva

13.105. A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a conclusão dos serviços.

13.106. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a vistoria final dos serviços realizados, com vistas à aceitação provisória dos serviços e, estando de acordo, lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes.

13.107. Para o recebimento definitivo dos serviços, todos os locais de trabalho deverão encontrar-se em perfeito estado de limpeza e conservação.

13.108. O recebimento definitivo será feito pela FISCALIZAÇÃO mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias e a vistoria final, tendo sido comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.109. Dispõe o art. 73, § 2o, da Lei nº 8.666/93: "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do local da execução do serviço ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

13.110. Dispõe o art. 75 da Lei nº 8.666/93: "Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado".

13.111. Em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93, a Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.112. garantias

13.113. A CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO, catálogos e garantias de todos os equipamentos utilizados, tais como: quadros, luminárias, etc.

13.114. Os serviços executados terão garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do recebimento dos serviços.

13.115. Não será admitido o REAPROVEITAMENTO de materiais retirados.

14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS / DESCRIÇÃO	CLIENTE:		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM								IZABEL SOUKI Engenharia e projetos
	OBJETO:		MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/ MG								
	EXECUÇÃO:		PRAÇA SEVERIANO DE REZENDE, ESQ. RUA MARECHAL DEODORO Nº 12 - CENTRO, SÃO JOÃO DEL-REI/ MG								
TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8			
2,29%	100,00%										
R\$ 21.470,23	21.470,23	-	-	-	-	-	-	-	-		
3,82%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
R\$ 35.801,66	10.740,50	3.580,17	3.580,17	3.580,17	3.580,17	3.580,17	3.580,17	3.580,17	3.580,17		
90,07%		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%		
R\$ 844.395,55	-	126.659,33	126.659,33	126.659,33	126.659,33	126.659,33	126.659,33	126.659,33	84.439,55		
3,83%								70,00%	30,00%		
R\$ 35.860,79	-	-	-	-	-	-	-	25.102,55	10.758,24		
TOTAL COM BDI	100,00%	3,44%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	13,89%	16,57%	10,54%	
	937.528,22	32.210,72	130.239,50	130.239,50	130.239,50	130.239,50	130.239,50	130.239,50	155.342,05	98.777,96	

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 937.528,22 (Novecentos e trinta e sete reais, quinhentos e vinte e oito mil, vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária:

CLIENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM							
OBJETO: MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/ MG							
TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: PRAÇA SEVERIANO DE REZENDE, ESQ. RUA MARECHAL DEODORO Nº 12 - CENTRO, SÃO JOÃO DEL-REI/ MG							
DATA: NOVEMBRO/ 2017		REVISÃO: R1		BDI		(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
REFERÊNCIAS: SINAPI (06/2017), NÃO DESONERADO				CONST. CIVIL:		25,00%	
SETOP (07/2017), SEM DESONERAÇÃO							
INFORMATIVO SBC (08/17)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
01		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA				17.176,18	21.470,23
01.01	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	18,00	m²	317,97	5.723,46	7.154,33
01.02	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	176,00	m²	49,27	8.671,52	10.839,40
01.03	SINAPI 73847/001	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO DE OBRA C/ SANITÁRIO	8,00	un/mês	347,65	2.781,20	3.476,50
02		SERVIÇOS PRELIMINARES				28.641,33	35.801,66
02.01		ANDAIMES					
02.01.01	SINAPI 73618	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	530,89	m²	7,79	4.135,63	5.169,54
02.01.02	SINAPI 95135	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	1.056,00	m/mês	18,81	19.863,36	24.829,20
02.02		DEMOLIÇÕES					
02.02.01	SINAPI 90443	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98,50	m	9,67	952,50	1.190,63
02.02.02	SINAPI 73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37,50	m²	20,43	766,13	957,66
02.02.03	SINAPI 85372	DEMOLIÇÃO DE FORRO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	79,20	m²	2,04	161,57	201,96
02.03		ESCAVAÇÕES E REATERRO					
02.03.01	SINAPI 73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15,60	m³	136,20	2.124,72	2.655,90
02.03.02	SINAPI 73964/006	REATERRO DE VALAS	15,60	m³	40,86	637,42	796,78
03		ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA, TELECOMUNICAÇÕES, SONORIZAÇÃO E SPDA				675.516,44	844.395,55
03.01		ILUMINAÇÃO					
03.01.01	COTAÇÃO A	NARROW COMPONENTE LUZ DIRETA P/ ILED S - METRO LINEAR	235,00	un	84,64	19.890,40	24.863,00
03.01.02	COTAÇÃO A	NARROW PERFIL METRO LINEAR	301,00	m	261,28	78.645,28	98.306,60
03.01.03	COTAÇÃO A	ACESSORIO CANOPLAD140MM COM 1,5 METROSCRIстал 4X1MM	137,00	un	191,36	26.216,32	32.770,40
03.01.04	COTAÇÃO A	ACESSORIO MICROCANOPLA CÔNICA DE REGULAGEM COM 1,5 METROS CABO DE ACO 21MM		un	99,36	25.833,60	32.292,00

			260,00					
03.01.05	COTAÇÃO A	OSBY MODULO DE EMBUTIR 65X65MM ILED 411 127V	9,00	un	318,32	2.864,88	3.581,10	
03.01.06	COTAÇÃO A	ILED-R 500 39G PARA D=50MM C/ DRIVER NÃO DIMERIZÁVEL INCLUSO	14,00	un	250,24	3.503,36	4.379,20	
03.01.07	COTAÇÃO A	SQUARE PERFIL ARANDELA FOCO DUPLO ABERTO /ABERTO 85X157 H=161 MM 2 X I-LED 410 110V	11,00	un	642,16	7.063,76	8.829,70	
03.01.08	COTAÇÃO A	SQUARE PERFIL ARANDELA FOCO UNICO ABERTO 85X157 H=161 MM 1 X I-LED 410 110V	4,00	un	482,08	1.928,32	2.410,40	
03.01.09	COTAÇÃO A	PEN SPOT ILED 500 18G D=38X65MM C/ DRIVER INCLUSO S/ BASE	346,00	un	348,83	120.695,18	150.868,98	
03.01.10	COTAÇÃO A	ACESSORIO FONTE DE ALIMENTACAO P/ I-LED-S 500 E I-LED-S 1000 30W 12V 100-240VAC	3,00	un	176,64	529,92	662,40	
03.01.11	COTAÇÃO A	TWIST SPOT DE PISO D38 X 160 MM ILED 411 150 - 127V	10,00	un	537,28	5.372,80	6.716,00	
03.01.12	COTAÇÃO A	ACESSORIO FONTE DE ALIMENTACAO P/ I-LEDS-S 2000 60W 24V 100-240VAC	38,00	un	241,04	9.159,52	11.449,40	
03.01.13	COTAÇÃO A	ACESSORIO FONTE DE ALIMENTACAO P/ I-LEDS-S 2000 100W 24V 100-240VAC	32,00	un	566,72	18.135,04	22.668,80	
03.01.14	COTAÇÃO A	ACESSORIO FONTE DE ALIMENTACAO P/ I-LEDS-S 2000 200W 24V 100-240VAC	17,00	un	850,08	14.451,36	18.064,20	
03.01.15	COTAÇÃO A	ICE PLAFON DE SOBREPOR/ ARANDELA 250X250MM H=100MM FLUOR. ELETRONICA 1 X 23W	22,00	un	174,80	3.845,60	4.807,00	
03.01.16	COTAÇÃO A	I-LED-S 500 7,2W/M 2700K 12 VOLTS L = 10MM - METRO LINEAR	10,00	un	64,40	644,00	805,00	
03.01.17	COTAÇÃO A	I-LED-S 2000 28,8W/M 2700K 24 VOLTS L=16MM - METRO LINEAR	226,00	un	226,32	51.148,32	63.935,40	
03.01.18	COTAÇÃO A	IT PLAFON DE SOBREPOR/ ARANDELA LUZ DIFUSA 120X120MM H=83MM I-LED 610 - 127V	11,00	un	369,84	4.068,24	5.085,30	
03.01.19	COTAÇÃO A	IT PLAFON DE SOBREPOR/ ARANDELA LUZ FOCO 120X120MM H=83MM 1XGZ10	56,00	un	270,48	15.146,88	18.933,60	
03.01.20	COTAÇÃO A	CROSS INTERIOR 137X200MM 137X200MM PAR16 GZ10 127/220V 1X50W	14,00	un	513,36	7.187,04	8.983,80	
03.01.21	COTAÇÃO A	ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM AZUL MOON LIGHT + MOLA FIXAÇÃO	30,00	un	68,08	2.042,40	2.553,00	
03.01.22	COTAÇÃO A	ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM AZUL PLANETA + MOLA FIXAÇÃO	30,00	un	68,08	2.042,40	2.553,00	
03.01.23	COTAÇÃO A	ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM GOLDEN AMBAR + MOLA FIXAÇÃO	30,00	un	68,08	2.042,40	2.553,00	
03.01.24	COTAÇÃO A	ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM ROSA SURPRESA + MOLA FIXAÇÃO	30,00	un	68,08	2.042,40	2.553,00	
03.01.25	COTAÇÃO A	ACESSORIO FILTRO DIFUSOR D=35MM VERMELHO SANGUE + MOLA FIXAÇÃO	60,00	un	68,08	4.084,80	5.106,00	
03.01.26	COTAÇÃO A	LED STH 6531/27 GU10 DICROICA 6W 2700K	56,00	un	144,35	8.083,60	10.104,50	
03.01.27	COTAÇÃO A	BULBO LED 9W E27 BIVOLT 2700K	22,00	un	42,38	932,36	1.165,45	
03.01.28	COTAÇÃO B	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM, COM TAMPA EM CONCRETO E FUNDO DE BRITA	6,00	un	131,52	789,12	986,40	
03.01.29	COTAÇÃO D	PROJETOR RGB	30,00	un	190,22	5.706,60	7.133,25	
03.01.30	COTAÇÃO D	POSTE P/ PROJETOR - 4 MTS	4,00	un	1.200,00	4.800,00	6.000,00	
03.01.31	COTAÇÃO D	CONTROLE REMOTO SLIM INFRA VERMELHO	2,00	un	44,27	88,54	110,68	
03.01.32	COTAÇÃO D	SUPORE P/ PROJETOR	1,00	un	400,00	400,00	500,00	
03.02		ELÉTRICA						
03.02.01	SINAPI 39139	ABRACADEIRA TIPO D, 1"	420,00	pç	0,30	126,00	157,50	
03.02.02	SINAPI 39130	ABRACADEIRA TIPO D, 1,1/4"	15,00	pç	0,91	13,65	17,06	
03.02.03	SINAPI 39141	ABRACADEIRA TIPO D, 1,1/2"	15,00	pç	0,40	6,00	7,50	
03.02.04	SINAPI 40552	CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"	430,00	pç	0,17	73,10	91,38	
03.02.05	SETOP ELE-PER-080	TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"	145,00	m	12,27	1.779,15	2.223,94	
03.02.06	INF. SBC 6656	BASE PARA QUATRO FUSÍVEIS GL/GG 63A.	1,00	pç	85,00	85,00	106,25	
03.02.07	INF. SBC 6657	BASE PARA QUATRO FUSÍVEIS NH 40A/500VCA.	4,00	pç	62,00	248,00	310,00	
03.02.08	SINAPI 2377	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 200A, MÍNIMO 18KA	1,00	pç	528,83	528,83	661,04	
03.02.09	SINAPI 74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 100A, MÍNIMO 18KA	2,00	pç	120,11	240,22	300,28	
03.02.10	SINAPI 93672	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 40A, MÍNIMO 10KA	5,00	pç	77,66	388,30	485,38	
03.02.11	SINAPI 93664	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 32A, MÍNIMO 4,5KA	1,00	pç	57,66	57,66	72,08	
03.02.12	SINAPI 93662	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 20A, MÍNIMO 4,5KA	5,00	pç	55,70	278,50	348,13	
03.02.13	SINAPI 93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, SEGUNDO IEC898, 20A, MÍNIMO 4,5KA	50,00	pç	11,65	582,50	728,13	
03.02.14	INF. SBC 44551	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL (DR), BIPOLAR 25A, 30MA	6,00	pç	102,90	617,40	771,75	
03.02.15	CPU 44551/A	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL (DR), BIPOLAR 40A, 30MA	1,00	pç	107,92	107,92	134,90	
03.02.16	SINAPI 3295	FUSÍVEL GL/GG 63A.	4,00	pç	16,85	67,40	84,25	
03.02.17	INF. SBC 21055	FUSÍVEL NH 40A/500VCA.	16,00	pç	5,13	82,08	102,60	
03.02.18	INF. SBC 55072	CAIXA DE INTERRUPTORES, COM 60 ESPAÇOS.	2,00	pç	844,70	1.689,40	2.111,75	
03.02.19	INF. SBC 55072	CAIXA DE INTERRUPTORES, COM 80 ESPAÇOS.	1,00	pç	844,70	844,70	1.055,88	
03.02.20	SINAPI 74131/005	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO, COM ESPAÇO PARA CHAVE GERAL, DPS E 24 ESPAÇOS MONOPOLARES	2,00	pç	387,15	774,30	967,88	
03.02.21	SINAPI 74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO, COM ESPAÇO PARA CHAVE GERAL E 18 ESPAÇOS MONOPOLARES	2,00	pç	333,16	666,32	832,90	
03.02.22	INF. SBC 55072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS, TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO, COM ESPAÇO PARA CHAVE GERAL E 72 ESPAÇOS MONOPOLARES	1,00	pç	844,70	844,70	1.055,88	
03.02.23	INF. SBC 061101	SUPRESSOR DE SURTOS TIPO SLIM - VCL 60KA/275V - CLASSE 1	4,00	pç	354,30	1.417,20	1.771,50	
03.02.24	INF. SBC 061101	SUPRESSOR DE SURTOS TIPO SLIM - VCL 20KA/275V - CLASSE 2	16,00	pç	354,30	5.668,80	7.086,00	
03.02.25	SETOP SPDA-TER-015	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #2,5MM2	40,00	pç	3,86	154,40	193,00	
03.02.26	CPU 72259/A	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #4,0MM2	60,00	pç	7,64	458,40	573,00	
03.02.27	CPU 72259/B	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #6,0MM2	1,00	pç	9,51	9,51	11,89	

03.02.28	SINAPI 72259	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #10,0MM2	6,00	pç	13,34	80,04	100,05
03.02.29	SINAPI 72260	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #16,0MM2	2,00	pç	13,29	26,58	33,23
03.02.30	SINAPI 72261	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #25,0MM2	1,00	pç	14,12	14,12	17,65
03.02.31	SINAPI 72262	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #35,0MM2	2,00	pç	14,12	28,24	35,30
03.02.32	SINAPI 72263	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #50,0MM2	1,00	pç	18,97	18,97	23,71
03.02.33	SINAPI 72265	TERMINAL PARA CABO DE COBRE #95,0MM2	1,00	pç	23,11	23,11	28,89
03.02.34	SINAPI 92992	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #95MM2	16,00	m	38,76	620,16	775,20
03.02.35	SINAPI 92988	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #50MM2	4,00	m	21,68	86,72	108,40
03.02.36	SINAPI 92986	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #35MM2	8,00	m	15,62	124,96	156,20
03.02.37	SINAPI 92984	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #25MM2	2,00	m	11,73	23,46	29,33
03.02.38	SINAPI 91935	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #16MM2	120,00	m	11,31	1.357,20	1.696,50
03.02.39	SINAPI 92979	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #10MM2	850,00	m	4,31	3.663,50	4.579,38
03.02.40	SINAPI 91927	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 1000V, #2,5MM2	450,00	m	2,57	1.156,50	1.445,63
03.02.41	SINAPI 91926	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #2,5MM2	6.000,00	m	2,65	15.900,00	19.875,00
03.02.42	SINAPI 91928	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #4,0MM2	3.200,00	m	3,74	11.968,00	14.960,00
03.02.43	SINAPI 91930	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #6,0MM2	40,00	m	4,47	178,80	223,50
03.02.44	INF. SBC 37462	CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 300X100MM	2,00	pç	31,90	63,80	79,75
03.02.45	INF. SBC 37462	CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 200X100MM	2,00	pç	31,90	63,80	79,75
03.02.46	INF. SBC 34656	DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 300X100MM	1,00	pç	23,18	23,18	28,98
03.02.47	INF. SBC 34538	DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 200X100MM	2,00	pç	21,68	43,36	54,20
03.02.48	SETOP ELE-CAL-060	ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 300X100X3000MM	18,00	pç	493,02	8.874,36	11.092,95
03.02.49	SETOP ELE-CAL-055	ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, PERFURADA, 200X100X3000MM	23,00	pç	365,10	8.397,30	10.496,63
03.02.50	INF. SBC 48577	FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, USA, 300X100MM	2,00	pç	7,78	15,56	19,45
03.02.51	INF. SBC 47532	FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, USA, 200X100MM	4,00	pç	4,74	18,96	23,70
03.02.52	INF. SBC 6268	SUPORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 300X100MM	36,00	pç	1,88	67,68	84,60
03.02.53	INF. SBC 6268	SUPORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 200X100MM	46,00	pç	1,88	86,48	108,10
03.02.54	INF. SBC 7838	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1"	80,00	pç	5,95	476,00	595,00
03.02.55	INF. SBC 5935	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1.1/4"	6,00	pç	11,56	69,36	86,70
03.02.56	INF. SBC 5936	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1.1/2"	6,00	pç	15,95	95,70	119,63
03.02.57	SINAPI 95750	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M	220,00	pç	50,70	11.154,00	13.942,50
03.02.58	SINAPI 91864	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M	90,00	pç	28,56	2.570,40	3.213,00
03.02.59	SINAPI 93010	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 75MM - 2" X 3M	2,00	pç	62,16	124,32	155,40
03.02.60	SINAPI 95752	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1/1.2" X 3M	5,00	pç	81,75	408,75	510,94
03.02.61	SINAPI 91865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4" X 3M	5,00	pç	35,55	177,75	222,19
03.02.62	SINAPI 2632	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/2"	8,00	pç	12,04	96,32	120,40
03.02.63	SINAPI 2617	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	80,00	pç	4,33	346,40	433,00
03.02.64	SINAPI 39273	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	30,00	pç	2,12	63,60	79,50
03.02.65	INF. SBC 34538	DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X100MM	3,00	pç	21,68	65,04	81,30
03.02.66	SINAPI 1876	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 75MM - 2"	2,00	pç	5,52	11,04	13,80
03.02.67	SINAPI 95754	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	120,00	pç	6,10	732,00	915,00
03.02.68	SINAPI 95734	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	45,00	pç	5,11	229,95	287,44
03.02.69	SINAPI 1902	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"	6,00	pç	1,54	9,24	11,55
03.02.70	SINAPI 95756	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/2"	6,00	pç	11,39	68,34	85,43
03.02.71	SINAPI 83371	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE EMBUTIR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA APARAFUSADA, 20X20X12CM	5,00	pç	91,95	459,75	574,69
03.02.72	SINAPI 83371	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE EMBUTIR, EM CHAPA 14 USG, TAMPA COM DOBRADIÇAS, 20X20X12CM	1,00	pç	91,95	91,95	114,94
03.02.73	SETOP ELE-CXS-030	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE EMBUTIR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA APARAFUSADA, 30X30X12CM	1,00	pç	109,18	109,18	136,48
03.02.74	SINAPI 91941	CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.	128,00	pç	6,75	864,00	1.080,00
03.02.75	SINAPI 91944	CAIXA 4X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.	47,00	pç	8,98	422,06	527,58
03.02.76	SINAPI 95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 1"	259,00	pç	21,25	5.503,75	6.879,69
03.02.77	SINAPI 95803	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 1/1.4"	6,00	pç	37,85	227,10	283,88
03.02.78	SINAPI 91946	PLACA 2X4" COM FURO CENTRAL	30,00	pç	5,53	165,90	207,38
03.02.79	SINAPI 91950	PLACA 4X4" COM FURO CENTRAL	12,00	pç	8,76	105,12	131,40
03.02.80	SINAPI 91946	PLACA PARA CONDULETE, COM 1 POSTO.	3,00	pç	5,53	16,59	20,74
03.02.81	SINAPI 91946	PLACA 2X4" COM 2 POSTOS.	4,00	pç	5,53	22,12	27,65
03.02.82	SINAPI 91950	PLACA 4X4" COM 3 POSTOS.	2,00	pç	8,76	17,52	21,90
03.02.83	SINAPI 91950	PLACA 4X4" COM 4 POSTOS.	1,00	pç	8,76	8,76	10,95

03.02.84	SINAPI 92004	DUAS TOMADAS NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, COM PLACA 4X4".	21,00	pç	35,88	753,48	941,85
03.02.85	SINAPI 91992	TOMADA NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".	11,00	pç	28,29	311,19	388,99
03.02.86	SINAPI 91990	TOMADA NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, SEM PLACA.	3,00	pç	22,76	68,28	85,35
03.02.87	SINAPI 92005	DUAS TOMADAS NA COR BRANCA , PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 20A - 250V, COM PLACA 2X4".	1,00	pç	38,96	38,96	48,70
03.02.88	SINAPI 91993	TOMADAS NA COR BRANCA , PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 20A - 250V, COM PLACA 2X4".	61,00	pç	29,83	1.819,63	2.274,54
03.02.89	SINAPI 91990	TOMADA NA COR BRANCA , PADRÃO ABNT, NBR 14.136, 10A - 250V, SEM PLACA.	7,00	pç	22,76	159,32	199,15
03.02.90	SINAPI 91953	INTERRUPTOR - UM SIMPLES, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".	7,00	pç	18,21	127,47	159,34
03.02.91	SINAPI 91959	INTERRUPTOR - DOIS SIMPLES, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".	6,00	pç	28,80	172,80	216,00
03.02.92	SINAPI 91967	INTERRUPTOR - TRÊS SIMPLES, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".	2,00	pç	39,40	78,80	98,50
03.02.93	SINAPI 91961	INTERRUPTOR - DOIS PARALELOS, 10A - 250V, COM PLACA 2X4".	2,00	pç	37,48	74,96	93,70
03.02.94	SINAPI 91952	INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, SEM PLACA 2X4".	11,00	pç	12,68	139,48	174,35
03.02.95	SETOP SPDA-CXS-020	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO REF. TEL-550	3,00	pç	21,26	63,78	79,73
03.02.96	SINAPI 83483	HASTE DE AÇO ZINCADO TIPO CANTONEIRA, 25X25X5X2400MM, COM CONECTOR PARA CABOS, HOMOLOGADA PELA CEMIG.	3,00	pç	46,30	138,90	173,63
03.02.97	SINAPI 39176	CONJUNTO DE BUCHA E ARRUELA, DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1"	65,00	cj	0,64	41,60	52,00
03.02.98	SINAPI 39177	CONJUNTO DE BUCHA E ARRUELA, DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1.1/4"	12,00	cj	0,98	11,76	14,70
03.02.99	SINAPI 39178	CONJUNTO DE BUCHA E ARRUELA, DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE PVC DE 1.1/2"	12,00	cj	1,08	12,96	16,20
03.02.100	SETOP ELE-CXS-240	CAIXA DE MEDIÇÃO, TIPO CM-3, PADRÃO CEMIG.	1,00	pç	232,32	232,32	290,40
03.02.101	SETOP ELE-CXS-210	CAIXA DE PASSAGEM, NO PISO, TIPO ZB, PADRÃO CEMIG.	1,00	pç	421,60	421,60	527,00
03.02.102	SETOP ELE-DIS-049	DISJUNTOR TRIPOLAR, 200A, HOMOLOGADO PELA CEMIG.	1,00	pç	286,46	286,46	358,08
03.03		SEGURANÇA					
03.03.01	SINAPI 39139	ABRACADEIRA TIPO D, 1"	165,00	pç	0,30	49,50	61,88
03.03.02	SINAPI 39130	ABRACADEIRA TIPO D, 1.1/4"	15,00	pç	0,91	13,65	17,06
03.03.03	SINAPI 40552	CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"	180,00	pç	0,17	30,60	38,25
03.03.04	SETOP ELE-PER-080	TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"	60,00	m	12,27	736,20	920,25
03.03.05	SINAPI 73768/010	CABO CCI-60 DOIS PARES, COM CAPA DE PVC NA COR CINZA.	1.200,00	pç	1,40	1.680,00	2.100,00
03.03.06	SINAPI 91940	CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS, COM PLACA COM FURO CENTRAL. (REF.: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE).	29,00	pç	10,29	298,41	373,01
03.03.07	SINAPI 95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 32MM, COM TAMPAS CEGAS. (REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE).	10,00	pç	33,98	339,80	424,75
03.03.08	SETOP ELE-CON-120	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 40MM, COM TAMPAS CEGAS. (REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE).	2,00	pç	45,11	90,22	112,78
03.03.09	INF. SBC 7838	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1"	22,00	pç	5,95	130,90	163,63
03.03.10	INF. SBC 5935	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1.1/4"	6,00	pç	11,56	69,36	86,70
03.03.11	SETOP ELE-CXS-130	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPAS COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 20X20X12CM	1,00	pç	99,60	99,60	124,50
03.03.12	SINAPI 2618	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"	6,00	pç	9,87	59,22	74,03
03.03.13	SINAPI 2617	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	35,00	pç	4,33	151,55	189,44
03.03.14	SINAPI 39273	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	6,00	pç	2,12	12,72	15,90
03.03.15	SINAPI 1874	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"	6,00	pç	2,80	16,80	21,00
03.03.16	SINAPI 95751	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4" X 3M	6,00	pç	77,88	467,28	584,10
03.03.17	SINAPI 95750	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M	60,00	pç	50,70	3.042,00	3.802,50
03.03.18	SINAPI 91864	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M	12,00	pç	28,56	342,72	428,40
03.03.19	SINAPI 91865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4" X 3M	12,00	pç	35,55	426,60	533,25
03.03.20	SINAPI 95755	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"	6,00	pç	8,62	51,72	64,65
03.03.21	SINAPI 95754	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	30,00	pç	6,10	183,00	228,75
03.03.22	SINAPI 95734	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	6,00	pç	5,11	30,66	38,33
03.03.23	INF. SBC 059626	CENTRAL DE ALARME CONTRA INTRUSÃO.	1,00	pç	648,35	648,35	810,44
03.03.24	INF. SBC 7416	SENSOR DE PRESENÇA DO TIPO INFRA VERMELHO.	26,00	pç	365,00	9.490,00	11.862,50
03.03.25	INF. SBC 7416	SENSOR DE PRESENÇA SENSÍVEL A PEQUENOS ANIMAIS, DO TIPO INFRAVERMELHO.	3,00	pç	365,00	1.095,00	1.368,75
03.03.26	SETOP ELE-SIR-005	SIRENE - INSTALAÇÃO EXTERNA (SISTEMA DE ALARME).	2,00	pç	460,63	921,26	1.151,58
03.03.27	INF. SBC 34587	TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME.	3,00	pç	39,24	117,72	147,15
03.03.28	SINAPI 91926	CABO DE COBRE #2,5MM² COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, 70°C 750V, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO	120,00	m	2,65	318,00	397,50
03.04		TELECOMUNICAÇÕES					
03.04.01	SINAPI 39139	ABRACADEIRA TIPO D, 1"	260,00	pç	0,30	78,00	97,50
03.04.02	SINAPI 39130	ABRACADEIRA TIPO D, 1.1/4"	45,00	pç	0,91	40,95	51,19
03.04.03	SINAPI 40552	CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"	385,00	pç	0,17	65,45	81,81
03.04.04	SETOP ELE-PER-080	TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"	130,00	m	12,27	1.595,10	1.993,88
03.04.05	INF. SBC 49229	ABRACADEIRAS PARA CABO, BC-3, PADRÃO TELEBRÁS	12,00	pç	0,90	10,80	13,50
03.04.06	SETOP ELE-ANE-005	ANEL GUIA AGS-3, PADRÃO TELEBRÁS	4,00	pç	2,64	10,56	13,20
03.04.07	INF. SBC 068213	ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO (RACK), 20US, FECHADO, COM PORTA DE ACRÍLICO, FECHADURA, BANDEJAS, RÉGUA DE TOMADAS E DEMAIS COMPLEMENTOS.	1,00	cj	576,84	576,84	721,05
03.04.08	SETOP CAB-	BANDEJA DE VENTILAÇÃO PARA RACK PADRÃO 19".		pç	364,81	1.824,05	2.280,06

	RACK-015		5,00					
03.04.09	INF. SBC 74116	BARRA DE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO DE BITOLA 3/4" X 1/4" X 19".	1,00	pç	23,55	23,55	29,44	
03.04.10	INF. SBC 74116	BARRA DE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO DE BITOLA 3/4" X 1/4" X 20CM.	1,00	pç	23,55	23,55	29,44	
03.04.11	INF. SBC 059427	BLOCO 110 - IDC - PARA DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA - 25 PARES, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19".	1,00	pç	229,82	229,82	287,28	
03.04.12	INF. SBC 7348	GRAVADOR DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.	1,00	pç	930,00	930,00	1.162,50	
03.04.13	INF. SBC 80931	BLOCO DE PROTEÇÃO PARA REDE DE TELEFONIA BLP - 20 PARES	1,00	pç	20,88	20,88	26,10	
03.04.14	INF. SBC 7353	MONITOR DE VÍDEO LCD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.	1,00	pç	1.360,00	1.360,00	1.700,00	
03.04.15	SETOP ELE-BLO-005	BLOCO TELEFÔNICO INTERNO 10 PARES - BLI	2,00	pç	16,39	32,78	40,98	
03.04.16	INF. SBC 8335	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA DE CFTV NA PAREDE.	29,00	pç	212,00	6.148,00	7.685,00	
03.04.17	SINAPI 91941	CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.	43,00	pç	6,75	290,25	362,81	
03.04.18	SINAPI 91944	CAIXA 4X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS.	27,00	pç	8,98	242,46	303,08	
03.04.19	SINAPI 91934	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAMENTO PARA 750V, #16MM2	30,00	m	10,74	322,20	402,75	
03.04.20	INF. SBC 063200	CABO PARA SINAL VGA, BLINDADO, COM CONDUTORES DE COBRE, ISOLAMENTO E COBERTURA PVC NA COR PRETA, REF. TIAFLEX - OU EQUIVALENTE	10,00	m	8,84	88,40	110,50	
03.04.21	SINAPI 73768/004	CABO TELEFÔNICO MULTIPARES CI-50-20	10,00	m	10,98	109,80	137,25	
03.04.22	SINAPI 83369	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 60X60X12CM	1,00	pç	231,08	231,08	288,85	
03.04.23	SETOP ELE-CXS-030	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 30X30X12CM	2,00	pç	109,18	218,36	272,95	
03.04.24	SINAPI 83370	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 40X40X12CM	5,00	pç	148,33	741,65	927,06	
03.04.25	INF. SBC 1524	CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE.	1,00	pç	2.630,00	2.630,00	3.287,50	
03.04.26	SINAPI 95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 25MM.	31,00	pç	27,22	843,82	1.054,78	
03.04.27	SETOP ELE-CON-240	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 40MM, COM TAMPA CEGA.	5,00	pç	43,51	217,55	271,94	
03.04.28	SETOP CAB-CON-005	CONECTOR RJ45 MACHO, CATEGORIA 6	170,00	pç	18,38	3.124,60	3.905,75	
03.04.29	SETOP CAB-CON-005	CONECTOR RJ45 FÊMEA, CATEGORIA 6	56,00	pç	18,38	1.029,28	1.286,60	
03.04.30	INF. SBC 38155	CONECTOR VGA FÊMEA.	1,00	pç	5,46	5,46	6,83	
03.04.31	INF. SBC 38155	CONECTOR VGA MACHO	6,00	pç	5,46	32,76	40,95	
03.04.32	SETOP ELE-CXS-120	CONJUNTO TAMPA E ARO PARA CAIXA DE PASSAGEM NO PISO - TIPO P20 - PADRÃO TELEBRÁS	1,00	pç	281,36	281,36	351,70	
03.04.33	INF. SBC 37462	CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	2,00	pç	31,90	63,80	79,75	
03.04.34	INF. SBC 77787	CURVA VERTICAL EXTERNA, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	3,00	pç	51,25	153,75	192,19	
03.04.35	SINAPI 2617	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	15,00	pç	4,33	64,95	81,19	
03.04.36	SINAPI 2618	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"	15,00	pç	9,87	148,05	185,06	
03.04.37	SINAPI 39273	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	18,00	pç	2,12	38,16	47,70	
03.04.38	SINAPI 1874	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"	16,00	pç	2,80	44,80	56,00	
03.04.39	INF. SBC 34656	DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	1,00	pç	23,18	23,18	28,98	
03.04.40	INF. SBC 34538	DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50MM	1,00	pç	21,68	21,68	27,10	
03.04.41	SINAPI 95750	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M	110,00	pç	50,70	5.577,00	6.971,25	
03.04.42	SINAPI 95751	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4" X 3M	15,00	pç	77,88	1.168,20	1.460,25	
03.04.43	SINAPI 91864	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M	40,00	pç	28,56	1.142,40	1.428,00	
03.04.44	SINAPI 91865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4" X 3M	10,00	pç	35,55	355,50	444,38	
03.04.45	SETOP ELE-CAL-015	ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50X3000MM	20,00	pç	373,41	7.468,20	9.335,25	
03.04.46	SETOP ELE-CAL-005	ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50X3000MM	7,00	pç	169,62	1.187,34	1.484,18	
03.04.47	INF. SBC 48577	FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	3,00	pç	7,78	23,34	29,18	
03.04.48	INF. SBC 47532	FLANGE DE ACABAMENTO PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50MM	2,00	pç	4,74	9,48	11,85	
03.04.49	SETOP CAB-RACK-020	GUIA FRONTAL, HORIZONTAL, PARA CABOS - INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19".	3,00	pç	120,10	360,30	450,38	
03.04.50	SETOP ELE-HAS-010	HASTE DE AÇO COBREADA (HCS-3), PADRÃO TELEBRÁS, 19MM (DIÂMETRO) POR 2450MM (COMPRIMENTO), COM CONECTOR CHT INCORPORADO.	1,00	pç	64,64	64,64	80,80	
03.04.51	INF. SBC 059442	JUMPER CORD COM 1,0M, CAPA MOLDADA E CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES, CATEGORIA 6 - COR AZUL.	20,00	pç	17,53	350,60	438,25	
03.04.52	INF. SBC 059443	JUMPER CORD COM 1,8M, CAPA MOLDADA E CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES, CATEGORIA 6 - COR AZUL.	25,00	pç	26,32	658,00	822,50	
03.04.53	INF. SBC 059441	JUMPER CORD HÍBRIDO, 110 IDC E RJ45, 2,5M DE COMPRIMENTO - COR AMARELA.	20,00	pç	37,29	745,80	932,25	
03.04.54	SINAPI 95754	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	55,00	pç	6,10	335,50	419,38	
03.04.55	SINAPI 95755	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 40MM - 1.1/4"	10,00	pç	8,62	86,20	107,75	
03.04.56	SINAPI 95734	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	20,00	pç	5,11	102,20	127,75	
03.04.57	SINAPI 1902	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 40MM - 1.1/4"	5,00	pç	1,54	7,70	9,63	
03.04.58	CPU 91174/A	KIT PORCA GAIOLA.	28,00	pç	2,65	74,20	92,75	
03.04.59	SINAPI 91946	PLACA 2X4" COM 1 POSTO.	5,00	pç	5,53	27,65	34,56	
03.04.60	SINAPI 91946	PLACA 2X4" COM 1 POSTO PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA.	14,00	pç	5,53	77,42	96,78	
03.04.61	SINAPI 91950	PLACA 4X4" COM 2 POSTOS PARA CONECTORES RJ45 FÊMEAS	21,00	pç	8,76	183,96	229,95	
03.04.62	SETOP CAB-PATCH-015	PATCH PANEL COM 24 PORTAS RJ45, CATEGORIA 6, PARA RACK PADRÃO 19".	3,00	pç	1.218,27	3.654,81	4.568,51	
03.04.63	INF. SBC 58894	ROTEADOR PARA REDE DE DADOS, ESPECIFICAÇÕES À PARTE CONFORME DEFINIÇÕES DO CLIENTE.	3,00	pç	194,60	583,80	729,75	
03.04.64	INF. SBC 7838	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 1"		pç	5,95	178,50	223,13	

			30,00				
03.04.65	INF. SBC 79522	SEPTO DIVISOR PARA ELETROCALHA DE ALTURA 500MMX3000MM	27,00	m	71,00	1.917,00	2.396,25
03.04.66	INF. SBC 6268	SUPORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 200X500MM	60,00	pç	1,88	112,80	141,00
03.04.67	INF. SBC 6268	SUPORTE PARA ELETROCALHA, TIPO ÔMEGA, 100X50MM	21,00	pç	1,88	39,48	49,35
03.04.68	INF. SBC 47589	SWITCH LÓGICO 24 PORTAS, NÃO GERENCIÁVEL, COM TECNOLOGIA "POWER OVER ETHERNET".	2,00	pç	631,90	1.263,80	1.579,75
03.04.69	INF. SBC 6643	TAMPA DE PRESSÃO PARA CURVA HORIZONTAL, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	2,00	pç	9,62	19,24	24,05
03.04.70	INF. SBC 6643	TAMPA DE PRESSÃO PARA CURVA VERTICAL EXTERNA, DE 90 GRAUS, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	3,00	pç	9,62	28,86	36,08
03.04.71	SETOP ELE-TPO-005	TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 40MM, CEGA.	5,00	pç	5,07	25,35	31,69
03.04.72	INF. SBC 35750	TAMPA DE PRESSÃO, METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, PARA ELETROCALHA 200X50X3000MM	20,00	pç	7,33	146,60	183,25
03.04.73	INF. SBC 34655	TAMPA DE PRESSÃO, METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, PARA ELETROCALHA 100X50X3000MM	7,00	pç	8,79	61,53	76,91
03.04.74	SETOP ELE-TPO-005	TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO VARIÁVEL, SISTEMA SEM ROSCA, 25MM, COM UM POSTO.	3,00	pç	5,07	15,21	19,01
03.04.75	INF. SBC 6643	TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 200X50MM	1,00	pç	9,62	9,62	12,03
03.04.76	INF. SBC 6643	TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM "T" HORIZONTAL, PARA ELETROCALHA METÁLICA, GALVANIZADA, LISA, 100X50MM	1,00	pç	9,62	9,62	12,03
03.04.77	SETOP ELE-CAB-225	CABO CTP APL, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ).	35,00	m	75,85	2.654,75	3.318,44
03.04.78	SETOP CAB-CAB-015	CABO UTP DE 4 PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS, CAT. 6, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ).	2.500,00	m	5,13	12.825,00	16.031,25
03.04.79	SETOP CAB-CAB-005	CABO COAXIAL RG6, 75 OHMS	80,00	m	4,44	355,20	444,00
03.04.80	INF. SBC 059437	CÂMERA DE VÍDEO IP-CFTV.	29,00	pç	215,59	6.252,11	7.815,14
03.04.81	INF. SBC 38155	CONECTOR BNC MACHO	4,00	pç	5,46	21,84	27,30
03.04.82	INF. SBC 38155	CONECTOR BNC FÊMEA	4,00	pç	5,46	21,84	27,30
03.05		SONORIZAÇÃO					
03.05.01	SINAPI 39139	ABRACADEIRA TIPO D, 1"	55,00	pç	0,30	16,50	20,63
03.05.02	SINAPI 40552	CHUMBADOR AUTO ATARACHANTE 1/4"	55,00	pç	0,17	9,35	11,69
03.05.03	SETOP ELE-PER-080	TIRANTE ROSCA TOTAL 1/4"	18,00	m	12,27	220,86	276,08
03.05.04	INF. SBC 068061	CABO POLARIZADO CRISTAL PARA AUDIO 2 X 2,5MM ² .	280,00	pç	2,52	705,60	882,00
03.05.05	SINAPI 91940	CAIXA 2X4" DE PVC, COM ORELHAS METÁLICAS, COM PLACA COM FURO CENTRAL. (REF.: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE).	10,00	pç	10,29	102,90	128,63
03.05.06	SINAPI 95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO VARIÁVEL, 32MM, COM TAMPA CEGA. (REF.: WETZEL OU EQUIVALENTE).	9,00	pç	33,98	305,82	382,28
03.05.07	SETOP ELE-CXS-130	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, EM CHAPA 14 USG, COM TAMPA COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, E ALETAS DE VENTILAÇÃO, 20X20X12CM	2,00	pç	99,60	199,20	249,00
03.05.08	SINAPI 2617	CURVA DE 90º PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	10,00	pç	4,33	43,30	54,13
03.05.09	SINAPI 95750	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1" X 3M	18,00	pç	50,70	912,60	1.140,75
03.05.10	SINAPI 91864	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1" X 3M	5,00	pç	28,56	142,80	178,50
03.05.11	SINAPI 95754	LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SEGUNDO NBR 5624, 25MM - 1"	10,00	pç	6,10	61,00	76,25
03.05.12	SINAPI 95734	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, SEGUNDO NBR 15.465, CLASSE B, 32MM - 1"	3,00	pç	5,11	15,33	19,16
03.05.13	INF. SBC 8303	APARELHO DE DVD.	2,00	pç	632,00	1.264,00	1.580,00
03.05.14	INF. SBC 2236	CAIXA DE SOM.	10,00	pç	178,63	1.786,30	2.232,88
03.06		SPDA					
03.06.01	SETOP SPDA-SOL-015	ALICATE GRANDE L-160/ Z-201	1,00	pç	71,14	71,14	88,93
03.06.02	SINAPI 11950	BUCHA DE NYLON Nº 6.	300,00	pç	0,10	30,00	37,50
03.06.03	SINAPI 72929	CABO COBRE NU 35MM2, COM 7 FIOS X 3MM - NBR6524	300,00	m	40,02	12.006,00	15.007,50
03.06.04	SINAPI 72930	CABO COBRE NU 50MM2, COM 7 FIOS X 3MM - NBR6524	180,00	pç	48,71	8.767,80	10.959,75
03.06.05	SETOP SPDA-CXS-015	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL 20X20X14CM.	1,00	pç	246,84	246,84	308,55
03.06.06	SETOP SPDA-CXS-020	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO REF. TEL-550	2,00	pç	21,26	42,52	53,15
03.06.07	SETOP SPDA-SOL-030	CARTUCHO PARA SOLDA NÚMERO 115	40,00	pç	21,92	876,80	1.096,00
03.06.08	SETOP SPDA-CON-030	CONECTOR CABO DE COBRE NU 50MM2 E HASTE DE ATERRAMENTO.	10,00	pç	17,45	174,50	218,13
03.06.09	SETOP SPDA-CON-005	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO PARA TERMINAIS AÉRIOS, COM PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADAS, PARA CABO DE 35MM.	25,00	pç	14,87	371,75	464,69
03.06.10	SINAPI 68069	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA (254 MICRONS) 5/8" X 2,40.	10,00	pç	42,81	428,10	535,13
03.06.11	SETOP SPDA-SOL-020	MOLDE HCL-5/8".50-5 (GYE-16Y3)	4,00	pç	150,31	601,24	751,55
03.06.12	SETOP SPDA-FIX-005	FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO REF. TEL-5024	40,00	pç	4,34	173,60	217,00
03.06.13	INF. SBC 395	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTOATARRACHANTE 4,2 X 32 MM	300,00	pç	0,14	42,00	52,50
03.06.14	SETOP SPDA-ADV-005	POLIURETANO PARA VEDAÇÃO EM BISNAGA 300ML.	10,00	pç	20,56	205,60	257,00
03.06.15	SINAPI 11948	PARAFUSO INOX SEXTAVADO R. SOBERBA M6 X 45 MM	40,00	pç	0,24	9,60	12,00
03.06.16	SETOP SPDA-PRE-010	PRESILHA EM LATÃO PARA CABO DE COBRE 35MM, FURO 5MM.	300,00	pç	0,84	252,00	315,00
03.06.17	SINAPI 72315	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO H=300MM (REF.: TEL-5124)	25,00	pç	23,75	593,75	742,19
04		DIVERSOS E ENTREGA DA OBRA				28.688,63	35.860,79
04.01		RECOMPOSIÇÕES GERAIS					
04.01.01	SINAPI 72137	RECOMPOSIÇÕES DE PISO	37,50	m ²	79,73	2.989,88	3.737,35
04.01.02	SINAPI 84026	RECOMPOSIÇÕES DE ALVENARIA (EMBOÇO/ REBOCO)	9,85	m ²	41,33	407,10	508,88
04.01.03	SINAPI 96113	RECOMPOSIÇÕES DE FORRO DE GESSO	79,20	m ²	31,35	2.482,92	3.103,65
04.01.04	SINAPI 88416	PINTURA DE PAREDES	394,00	m ²	12,12	4.775,28	5.969,10

04.01.05	SINAPI 88488	PINTURAS DE TETO			10,70	15.048,16	18.810,20
04.02		ENTREGA DA OBRA	1.406,37	m ²			
04.02.01	SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.442,17	m ²	2,07	2.985,29	3.731,61
		TOTAL GERAL				750.022,58	937.528,22

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

16.2. Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

16.3. O regime de execução adotado é de empreitada por preço global.

16.4. No presente caso, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços. A execução da recuperação da cobertura permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens são ainda: o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior interação entre as diferentes fases, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

17. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

17.1. Não se aplica.

18. CADERNO DE ENCARGOS

18.1. DEFINIÇÕES

18.1.1. CONTRATANTE: Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);

18.1.2. CONTRATADA: Empresa CONTRATADA especificamente com o objetivo de executar o projeto luminotécnico, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, instalações de segurança-alarme, instalações de SPDA e instalações de sonorização do Museu Regional de São João del-Rei;

18.1.3. FISCALIZAÇÃO: Fiscalização designada pela Administração, parte integrante da CONTRATANTE.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços contratados terão garantia de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

19.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências e falhas em seus trabalhos ou de má execução, sem custo adicional.

20. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

20.1. Todos os produtos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.

20.2. Os serviços e produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também serem aplicadas penalidades previstas em lei.

20.3. O aceite não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação.

21. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será feito em oito vezes em até 30 dias após a medição, sendo a primeira medição feita de trinta a trinta dias a partir do início da execução do contrato, os valores a pagar serão conforme descrito no cronograma físico-financeiro em anexo.

21.2. Na planilha de referência estão discriminados todos os custos unitários envolvidos, bem como explicitada a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços. Os licitantes devem fazer o mesmo em relação às suas propostas.

21.3. As regras sobre como serão realizadas as medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro do serviço em anexo, atenderão ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, TCU). O controle de execução e de pagamento deste serviço de engenharia também atenderá às disposições encontradas nos arts. 7º, § 2º, III e art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666/1993.

21.4. O cronograma físico-financeiro prevê desembolsos no decorrer do tempo de execução proposta pelo presente Termo de Referência. O pagamento corresponderá à efetiva contraprestação de prestação de serviço, em conformidade com as etapas fixadas no cronograma físico e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

22. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

22.1. A responsabilidade pela gestão da contratação será do senhor Diego Felipe Garcia, diretor substituto do MRSJDR, Matrícula 2052352.

23. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1. Carlos Roberto de Menezes - Assistente Técnico I Classe S nível III, matrícula nº 223282;

23.2. Dianna Izaías Amaral - Arquiteta, matrícula nº 1822530

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia
Atualização: Janeiro de 2018. SEI 0355426.



Documento assinado eletronicamente por **Dianna Izaías Amaral, Técnico em Assuntos Culturais - Arquitetura**, em 06/12/2018, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe Garcia, Diretor(a) do Museu Regional de São João del-Rei - Substituto(a)**, em 06/12/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Menezes, Assistente Técnico I**, em 06/12/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467765** e o código CRC **6090088F**.





INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua São Paulo, nº 638, 10º andar - Salas – 1011 a 1014 e 1021 a 1024 - Ed. Minas Gerais - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-130
 Telefone: 3132715592 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01448.000189/2018-81

Unidade Gestora: ER-MG/ES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA

.....

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Rua São Paulo, 638, 10º andar, Ed. Condomínio Minas Gerais, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-130, neste ato representado pela senhora **NICOLLE SOARES HIPÓLITO MIGLIARDI**, Dirigente Substituta, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF sob o nº. 081.892.476-46, portadora da Cédula de Identidade nº 13.140.390 SSP/MG, designada por meio da Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2018, publicada no BSE, de 14 de agosto de 2018, com delegação de competência a que se refere a Portaria Ibram nº 324, de 04 de agosto de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20.... - UG 423034, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global, de empresa para **execução de serviços comuns de engenharia** no Museu Regional de São João del-Rei, unidade integrante do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, em Minas Gerais, relativas a **execução do projeto luminotécnico, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, instalações de segurança-alarme, instalações de SPDA e instalações de sonorização**, que será prestado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. **Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão executados no Museu Regional de São João del-Rei situado:

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 12 – Centro- São João del-Rei/ MG CEP: 36300074

Telefone: (32) 3371 7663/7242

1.3. **Parágrafo Segundo:** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

2.2. **Parágrafo Primeiro:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. **Parágrafo Segundo:** A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. **Parágrafo Terceiro:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. **Parágrafo Primeiro:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **Parágrafo Segundo:** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, ou outro que vier a substituí-lo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos legais.

6.2. **Parágrafo Primeiro** - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o **máximo de 2%** (dois por cento).

6.3. **Parágrafo Segundo** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.4. **Parágrafo Terceiro** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

6.5. **Parágrafo Quarto** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.6. **Parágrafo Quinto** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7. **Parágrafo Sexto** – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. **Parágrafo Sétimo** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. **Parágrafo Oitavo** – O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. **Parágrafo Nono** – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria, e observada também a legislação tributária correspondente.

6.11. **Parágrafo Décimo** – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São Obrigações da Contratante aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.1.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; e
 - f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.11. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.
- 8.1.12. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.1.13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 8.1.15. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias.
- 8.1.16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.1.17. Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

8.1.18. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

8.1.19. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da Contratada aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive:

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

9.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**.

9.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

9.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.24. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.30. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.33. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

I - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

II - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua 20 Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia Atualização: Janeiro de 2018 reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

9.39. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução dos serviços.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.46. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, conforme Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento)

dias;

c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á **multa** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

d) **multa compensatória** de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que, em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

13.2. **Parágrafo Primeiro:** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. **Parágrafo Segundo:** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4. **Parágrafo Terceiro:** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.5. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. **Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. **Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. **Parágrafo Terceiro:** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte- Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela CONTRATADA:

Pelo CONTRATANTE

NICOLLE SOARES HIPÓLITO MIGLIARDI

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Documento assinado eletronicamente por **Nicolle Soares Hipolito Migliardi, Assistente Técnico I**, em 06/12/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469193** e o código CRC **B27622FD**.